

# DIREITOS, SABERES E TRANSFORMAÇÕES SOCIAIS

Interfaces entre Justiça,  
Cultura e Desenvolvimento



GREICE LOPES CEZAR  
MARA ANDREA KAI BELLINI  
NARIEL DIOTTO  
(ORGANIZADORAS)



EDITORA  
ILUSTRAÇÃO



GREICE LOPES CEZAR  
MARA ANDREA KAI BELLINI  
NARIEL DIOTTO  
(ORGANIZADORAS)

**DIREITOS, SABERES E  
TRANSFORMAÇÕES SOCIAIS**  
INTERFACES ENTRE JUSTIÇA, CULTURA E  
DESENVOLVIMENTO

Editora Ilustração  
Santo Ângelo – Brasil  
2025



Esta obra está licenciada com uma Licença Creative Commons  
<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/4.0>

**Editor-chefe:** Fábio César Junges

**Imagem da capa:** Freepik

**Revisão:** Os autores

---

#### CATALOGAÇÃO NA FONTE

---

D598 Direitos, saberes e transformações sociais [recurso eletrônico] :  
interfaces entre justiça, cultura e desenvolvimento /  
organizadoras: Greice Lopes Cezar, Mara Andrea Kai Bellini,  
Nariel Diotto. – Santo Ângelo : Ilustração, 2025.  
121 p.

ISBN 978-65-6135-155-3

DOI 10.46550/978-65-6135-155-3

1. Educação. 2. Tecnologias digitais. 3. Desigualdade de  
gênero e raça. I. Cezar, Greice Lopes (org.). II. Bellini, Mara  
Andrea Kai (org.). III. Diotto, Nariel (org.).

CDU: 37

---

Responsável pela catalogação: Fernanda Ribeiro Paz - CRB 10/ 1720



Crossref



E-mail: [ilustracao@gmail.com](mailto:ilustracao@gmail.com)

[www.editorailustracao.com.br](http://www.editorailustracao.com.br)

## Conselho Editorial



|   |                                 |
|---|---------------------------------|
| Dra. Adriana Maria Andreis              | UFFS, Chapecó, SC, Brasil       |
| Dra. Adriana Mattar Maamari             | UFSCAR, São Carlos, SP, Brasil  |
| Dra. Berenice Beatriz Rossner Wbatuba   | URI, Santo Ângelo, RS, Brasil   |
| Dr. Clemente Herrero Fabregat           | UAM, Madri, Espanha             |
| Dr. Daniel Vindas Sánchez               | UNA, San Jose, Costa Rica       |
| Dra. Denise Tatiane Girardon dos Santos | UNICRUZ, Cruz Alta, RS, Brasil  |
| Dr. Domingos Benedetti Rodrigues        | UNICRUZ, Cruz Alta, RS, Brasil  |
| Dr. Edeimar Rotta                       | UFFS, Cerro Largo, RS, Brasil   |
| Dr. Edivaldo José Bortoleto             | UNOCHAPECÓ, Chapecó, SC, Brasil |
| Dra. Elizabeth Fontoura Dorneles        | UNICRUZ, Cruz Alta, RS, Brasil  |
| Dr. Evaldo Becker                       | UFS, São Cristóvão, SE, Brasil  |
| Dr. Glaucio Bezerra Brandão             | UFRN, Natal, RN, Brasil         |
| Dr. Gonzalo Salerno                     | UNCA, Catamarca, Argentina      |
| Dr. Héctor V. Castanheda Midence        | USAC, Guatemala                 |
| Dr. José Pedro Boufleuer                | UNIJUÍ, Ijuí, RS, Brasil        |
| Dra. Keiciane C. Drehmer-Marques        | UFSC, Florianópolis, RS, Brasil |
| Dr. Luiz Augusto Passos                 | UFMT, Cuiabá, MT, Brasil        |
| Dra. Maria Cristina Leandro Ferreira    | UFRGS, Porto Alegre, RS, Brasil |
| Dra. Neusa Maria John Scheid            | URI, Santo Ângelo, RS, Brasil   |
| Dra. Odete Maria de Oliveira            | UNOCHAPECÓ, Chapecó, SC, Brasil |
| Dra. Rosângela Angelin                  | URI, Santo Ângelo, RS, Brasil   |
| Dr. Roque Ismael da Costa Güllich       | UFFS, Cerro Largo, RS, Brasil   |
| Dra. Salete Oro Boff                    | ATITUS, Passo Fundo, RS, Brasil |
| Dr. Tiago Anderson Brutti               | UNICRUZ, Cruz Alta, RS, Brasil  |
| Dr. Vantoir Roberto Brancher            | IFFAR, Santa Maria, RS, Brasil  |

Este livro foi avaliado e aprovado por pareceristas *ad hoc*.



# SUMÁRIO

|   |    |
|---|----|
| APRESENTAÇÃO .....  | 11 |
| Greice Lopes Cezar  |    |
| Mara Andrea Kai Bellini   |    |
| Nariel Diotto   |    |
| <br>  |    |
| Capítulo 1 - A METODOLOGIA DE PESQUISA-AÇÃO E SUA<br>APLICAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS<br>VOLTADOS A ADOLESCENTES.....                                 | 13 |
| Greice Lopes Cezar  |    |
| Mara Andrea Kai Bellini   |    |
| <br>  |    |
| Capítulo 2 - DESAFIOS ENFRENTADOS NA EDUCAÇÃO E O USO DAS<br>TECNOLOGIAS DIGITAIS NO CONTEXTO DA COVID-19.....  | 23 |
| Mara Andrea Kai Bellini   |    |
| Greice Lopes Cezar  |    |
| Carla Rosane da Silva Tavares Alves   |    |
| <br>  |    |
| Capítulo 3 - <i>SHARENTING</i> E EXPLORAÇÃO DA IMAGEM INFANTIL:<br>ESTUDO DO CASO VIRGINIA FONSECA À LUZ DA TEORIA DA<br>PROTEÇÃO INTEGRAL E DA LEI Nº 8069/90.....   | 39 |
| Letícia da Fontoura Tomazzetti  |    |
| <br>  |    |
| Capítulo 4 - TECENDO CONSIDERAÇÕES SOBRE A VIOLÊNCIA<br>DOMÉSTICA NO CENÁRIO PANDÊMICO.....   | 53 |
| Vanessa Steigleder Neubauer   |    |
| Isadora Nogueira Lopes  |    |
| <br>  |    |
| Capítulo 5 - LETALIDADE AUTORIZADA: RACISMO INSTITUCIONAL,<br>VIOLÊNCIA POLICIAL E A RUPTURA DO IDEAL CONSTITUCIONAL<br>DE SEGURANÇA PÚBLICA COMO DIREITO SOCIAL..... | 69 |
| Ana Lara Cândido Becker de Carvalho   |    |
| Thyerry Rossales Soares   |    |

|   |         |
|---|---------|
| Capítulo 6 - COLONIALIDADE DE GÊNERO E RAÇA NO TRABALHO<br>DOMÉSTICO BRASILEIRO E OS DESAFIOS IMPOSTOS ÀS<br>MULHERES NEGRAS..... | 87      |
| Tanise Rosa Klein Santos  |         |
| Nariel Diotto   |         |
| <br>SOBRE OS AUTORES .....  | <br>103 |

## APRESENTAÇÃO

O presente e-book, intitulado *Direitos, Saberes e Transformações Sociais: Interfaces entre Justiça, Cultura e Desenvolvimento*, reúne reflexões e estudos que dialogam com questões centrais da contemporaneidade, explorando as conexões entre práticas sociais, desafios educacionais, direitos humanos e transformações culturais.

Organizado por Greice Lopes Cezar, Mara Andrea Kai Bellini e Nariel Diotto, o livro apresenta capítulos que, a partir de diferentes olhares e referenciais teóricos, discutem problemáticas relevantes como a educação em contextos de vulnerabilidade, os impactos das tecnologias digitais, as dinâmicas de violência e proteção de grupos sociais, e as desigualdades estruturais de gênero e raça.

A diversidade temática presente nos textos reflete o compromisso das autoras e autores com a produção de conhecimento crítico e com a promoção de mudanças sociais. São abordadas questões como a pesquisa-ação no desenvolvimento de projetos sociais, os efeitos da pandemia de Covid-19 sobre a educação, as narrativas na educação infantil, o fenômeno do *sharenting* e a proteção da infância, a violência doméstica e a violência policial, bem como a colonialidade e o racismo no trabalho doméstico.

Esta obra é, portanto, um convite ao diálogo e à reflexão sobre a necessidade de repensar práticas e políticas que sustentem uma sociedade mais justa, inclusiva e comprometida com a dignidade humana, abrindo espaço para a construção coletiva de soluções diante de realidades complexas e desafiadoras.

Greice Lopes Cezar  
Mara Andrea Kai Bellini  
Nariel Diotto  
(As organizadoras)



## Capítulo 1

# A METODOLOGIA DE PESQUISA-AÇÃO E SUA APLICAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS VOLTADOS A ADOLESCENTES

Greice Lopes Cezar  
Mara Andrea Kai Bellini

### Considerações iniciais

A pesquisa-ação emerge como uma metodologia participativa que busca integrar a investigação com a prática, promovendo uma reflexão crítica contínua e a melhoria de práticas sociais e educacionais. Dentro do contexto educacional, essa abordagem se mostra especialmente relevante quando aplicada a cenários que demandam intervenções específicas e adaptativas, como no caso de adolescentes em situação de vulnerabilidade social. Em ambientes onde a exclusão social e as barreiras ao acesso a uma educação de qualidade são evidentes, a pesquisa-ação permite que os pesquisadores colaborem na criação de soluções práticas que visem não só à melhoria do ensino, mas também ao empoderamento dos estudantes.

No caso do presente artigo, será estudada a possibilidade de aplicação da pesquisa-ação no desenvolvimento de oficinas de empreendedorismo com adolescentes em situação de vulnerabilidade social, no primeiro semestre de 2024, com o intuito de realizar uma autoavaliação sobre as práticas e promover melhorias na comunidade local de Condor/RS.

Nesse sentido, o problema de pesquisa a ser investigado é: de que forma a pesquisa-ação pode contribuir para a reflexão e a melhoria das práticas educacionais direcionadas a adolescentes em situação de vulnerabilidade social? O objetivo geral é analisar as contribuições potenciais dessa metodologia na transformação das práticas educativas, especificamente na cidade de Condor/RS. Por meio de uma abordagem qualitativa e da análise de bibliografia relevante, busca-se compreender como a pesquisa-ação, ao fomentar ciclos contínuos de ação e reflexão,

pode oferecer soluções eficazes para os desafios enfrentados por esse público específico, promovendo, assim, um ambiente educacional mais inclusivo e adequado às suas necessidades.

Na pesquisa, também se pretende alcançar os seguintes objetivos específicos, cada um deles desenvolvidos em um capítulo distinto. O primeiro visa identificar a instituição objeto de análise e o projeto desenvolvido na cidade de Condor/RS. O segundo busca analisar a pesquisa-ação, seus princípios e aplicações metodológicas e, também, como pode ser aplicada no projeto Jovem Empreendedores da Associação Semeando o Amanhã. Por fim, o terceiro objetivo específico é verificar como a pesquisa-ação, por meio da autorreflexão, é capaz de promover melhorias na instrução de adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

## **A Associação Semeando o Amanhã e o Projeto Jovens Empreendedores**

A Associação Semeando o Amanhã foi fundada em 28 de junho de 2019, na cidade de Condor/RS. De acordo com a página virtual da Prefeitura de Condor (2024), o município de Condor é profundamente marcado pela influência cultural alemã, que se estabeleceu com a chegada de imigrantes na segunda metade do século XIX. As tradições, costumes e crenças transmitidas ao longo das gerações contribuíram para a formação de uma identidade local distintamente alemã.

Localizado na região noroeste do Rio Grande do Sul, o município de Condor ocupa uma posição às margens da BR 158, integrando o maior polo industrial do país dedicado à fabricação de equipamentos para secagem, beneficiamento e armazenagem de grãos, polo que atende a todo o território nacional. Em 2019, Condor recebeu o título de “Terra da Boa Semente”, devido à presença das maiores empresas produtoras de sementes certificadas do Brasil e da América Latina, se destacando, também, na produção de leite, com uma capacidade produtiva anual de 29 milhões de litros, tornando-se um importante produtor no estado. No setor industrial, o município realiza investimentos e oferece incentivos para a instalação de grandes, médias e pequenas empresas em sua área industrial (Prefeitura De Condor, 2024).

Nesse cenário foi fundada a Associação Semeando o Amanhã, a partir da iniciativa de um grupo de pessoas que manifestava insatisfação

em relação às condições enfrentadas por crianças e adolescentes na comunidade local. Com foco em indivíduos em situação de vulnerabilidade social e econômica, a instituição adota como princípio a crença de que o conhecimento constitui a base para a melhoria da qualidade de vida. Nesse sentido, considera-se essencial garantir o acesso ao saber e a oportunidades para todos, promovendo assim um desenvolvimento mais equitativo (Associação Semeando O Amanhã, 2024).

A entidade tem como objetivo apoiar as famílias na educação escolar de seus filhos e na inserção social, assegurando o cumprimento de seus direitos e promovendo oportunidades para o seu desenvolvimento. Nesse contexto, as ações da entidade abrangem a oferta de alimentação balanceada, vestuário adequado, inclusão digital com acesso a ferramentas tecnológicas, além de proporcionar conhecimento educacional e oportunidades de qualificação profissional (Associação Semeando O Amanhã, 2024).

A instituição tem como missão fornecer apoio a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e econômica, por meio de um suporte humanizado e eficiente. Sua visão contempla a promoção da inclusão social, o respeito à diversidade de crenças e culturas, bem como o fortalecimento dos vínculos familiares. As atividades são financiadas através de doadores recorrentes e parcerias em projetos e programações específicas, contando, ainda, com a colaboração de seis voluntários efetivos e dez voluntários de apoio às programações. Além disso, a instituição atende crianças provenientes de todo o município (Associação Semeando O Amanhã, 2024).

Além disso, a instituição conta com o Projeto Jovens Empreendedores, que é uma iniciativa destinada ao desenvolvimento das habilidades empreendedoras de jovens, com o intuito de prepará-los para o mercado de trabalho e para a criação de seus próprios negócios. Através de atividades práticas, o projeto busca fomentar o espírito empreendedor e capacitar os participantes a identificarem oportunidades, desenvolverem ideias inovadoras e transformarem essas ideias em empreendimentos sustentáveis. A visão do projeto é ser reconhecido como um programa de referência na formação de jovens empreendedores, contribuindo para a geração de emprego e renda, além de promover o desenvolvimento socioeconômico das comunidades onde atua. A missão do projeto é capacitar e inspirar jovens a desenvolverem competências empreendedoras, promovendo o autoconhecimento, a criatividade, a inovação e a capacidade

de transformar desafios em oportunidades de negócio, sempre com ética e responsabilidade social (Associação Semeando O Amanhã, 2024).

De acordo com Vale, Wilkinson e Amâncio (2008), O empreendedor é caracterizado como o agente central dos “mecanismos de mudança”, sendo responsável por explorar novas oportunidades por meio da combinação de distintos recursos ou da reconfiguração de recursos já existentes. A essência do empreendedorismo reside na capacidade de identificar e perseguir novas formas de associação de recursos, bem como novas oportunidades no mercado, as quais possibilitam a transformação e o crescimento econômico. Segundo os autores, a implementação de novas combinações é o que define uma empresa, enquanto o empreendedor é aquele cuja função é viabilizar essas inovações. O empreendedor, portanto, é descrito como alguém capaz de realizar coisas novas ou de inovar na forma como as coisas vêm sendo feitas.

Dessa forma, discutir o empreendedorismo com adolescentes é de suma importância, pois essa abordagem contribui para o desenvolvimento de habilidades essenciais para a vida e o mercado de trabalho no século XXI. A educação empreendedora não apenas promove a criatividade, a inovação e o pensamento crítico, mas também incentiva os jovens a se tornarem solucionadores de problemas e a assumir riscos calculados.

Além disso, o empreendedorismo prepara os adolescentes para serem mais autônomos e resilientes, características indispensáveis em um mundo em constante mudança e marcado por incertezas econômicas. Além disso, o espírito empreendedor é um fator crucial para o crescimento econômico e para a geração de novas oportunidades de emprego, o que torna vital sua promoção desde a juventude. Dessa forma, ao introduzir o empreendedorismo na educação, capacita-se os jovens a se tornarem agentes de mudança social e econômica, capazes de contribuir de maneira significativa para o desenvolvimento sustentável de suas comunidades.

Nesse viés, a seguir, parte-se para a análise da metodologia de pesquisa-ação e como ela pode auxiliar no desenvolvimento de projetos sociais, principalmente quando há o trabalho com a educação e os adolescentes.

## **Pesquisa-ação: princípios, aplicações e seu desenvolvimento no Projeto Jovem Empreendedores**

A pesquisa-ação, cuja origem remonta à década de 1940 nos Estados Unidos, foi inicialmente desenvolvida no campo da Psicologia Social, com o propósito de oferecer uma nova metodologia para as ciências sociais e aproximar o conhecimento científico da sociedade, viabilizando, assim, a promoção de mudanças sociais. Kurt Lewin é amplamente reconhecido como o fundador dessa abordagem, concentrando seus estudos em grupos humanos e suas dinâmicas, visando não apenas compreender o comportamento humano, mas também identificar formas de intervenção para fomentar mudanças sociais (Leite; Lemos, 2022).

A pesquisa-ação articula três elementos essenciais: atua como um método que integra ética e aprendizagem prática, busca a melhoria tanto do agente quanto do mundo ao seu redor, e utiliza a construção de teorias indutivas que têm relevância tanto para profissionais quanto para acadêmicos. Essa metodologia envolve a coleta e análise sistemática de dados, os quais são testados diretamente no campo de atuação, com o objetivo de promover mudanças e gerar conhecimento prático em contextos sociais (Leite; Lemos, 2022).

A pesquisa-ação deve ser reconhecida como uma modalidade específica dentro do amplo campo da investigação-ação, um termo genérico que descreve qualquer processo que siga um ciclo sistemático de aprimoramento da prática. Nesse ciclo, os profissionais alternam entre agir no campo prático e investigar as ações realizadas. Esse processo envolve o planejamento, a implementação, a descrição e a avaliação de mudanças na prática, com o objetivo de melhorá-la. Ao longo desse ciclo, há um aprendizado contínuo tanto sobre a prática em questão quanto sobre o próprio processo investigativo (Tripp, 2005).

A pesquisa-ação constitui uma modalidade de investigação-ação que se vale de técnicas de pesquisa consagradas para orientar as ações destinadas ao aprimoramento da prática. Essas técnicas devem cumprir os critérios estabelecidos na pesquisa acadêmica, tais como revisão por pares, significância, originalidade e validade. A pesquisa-ação distingue-se claramente tanto da prática usual quanto da pesquisa científica tradicional, especialmente por sua capacidade de modificar o objeto pesquisado e por ser condicionada pelo contexto específico e pelos imperativos éticos inerentes à prática (Tripp, 2005).

De acordo com Richardson (2024), a pesquisa-ação visa, simultaneamente, promover mudanças práticas e gerar compreensão teórica, sendo essa dupla finalidade crucial para a elaboração de uma pesquisa. Suas aplicações são vastas, abrangendo desde intervenções realizadas por um professor em uma escola isolada até estudos organizacionais complexos conduzidos por grandes equipes de pesquisadores. São três os principais cenários de sua aplicação: a atuação individual de um professor visando melhorias no processo de ensino-aprendizagem; a pesquisa colaborativa conduzida por um grupo, com ou sem o apoio de um pesquisador externo; e a parceria entre professores e uma equipe de pesquisa em um relacionamento contínuo. Como em qualquer metodologia de pesquisa, as escolhas teóricas, a interpretação dos resultados e as conclusões são inevitavelmente influenciadas pelas tendências ideológicas dos pesquisadores ou do grupo envolvido.

Devido à natureza dinâmica da pesquisa-ação, diversos autores propõem fases específicas para sua operacionalização. Bate (2000) identifica três etapas: (i) descoberta, associada à análise do estado da arte e do problema; (ii) ação mensurável, onde ocorre a definição de parâmetros de medida; e (iii) reflexão, etapa em que se ponderam as ações corretivas necessárias. Tripp (2005) argumenta que o termo ‘implementação’ é mais apropriado para descrever a fase de ação, ao considerar o planejamento, o monitoramento e a avaliação como formas distintas de ação dentro do processo de pesquisa-ação.

A partir desses pressupostos conceituais e exploratórios sobre a pesquisa-ação, é possível aplicá-la em atividades desenvolvidas com adolescentes de maneira estruturada e participativa. Inicialmente, deve-se compreender o contexto específico em que os adolescentes estão inseridos, identificando os principais desafios e necessidades através de consultas com os próprios. Em seguida, pode-se promover a co-criação de alternativas de intervenção, envolvendo os adolescentes ativamente no processo de planejamento, para garantir que as soluções propostas sejam relevantes e significativas para eles.

A implementação dessas intervenções deve ser cuidadosamente monitorada, permitindo ajustes ao longo do processo com base nas observações e feedback dos participantes. Durante essa fase, os adolescentes podem ser incentivados a refletir sobre as mudanças ocorridas e os impactos percebidos, contribuindo para a avaliação contínua do projeto. Finalmente, uma avaliação sistemática do processo de intervenção é essencial, na qual

os resultados são discutidos em conjunto com os adolescentes, permitindo uma análise crítica do que foi alcançado e identificando áreas para futuras melhorias.

Esse ciclo de planejamento, ação e avaliação, típico da pesquisa-ação, promove não apenas a aprendizagem prática, mas também o desenvolvimento de habilidades críticas e reflexivas entre os adolescentes, empoderando-os como agentes ativos em seu próprio processo de desenvolvimento e na transformação de seu ambiente social.

Nesse contexto, prossegue-se com a análise de como a pesquisa-ação pode ser benéfica na promoção de melhorias na instrução de adolescentes em situação de vulnerabilidade social, especialmente no âmbito de uma oficina de empreendedorismo realizada na Associação Semeando o Amanhã, de Condor/RS.

### **A pesquisa-ação na promoção de melhorias na instrução de adolescentes em situação de vulnerabilidade social**

Como visto, no contexto educacional, a pesquisa-ação é uma ferramenta poderosa para promover transformações significativas tanto no processo de ensino quanto na aprendizagem dos estudantes. Ao envolver diretamente os participantes na identificação de problemas e na elaboração de soluções, essa metodologia cria um ambiente de aprendizagem ativo e reflexivo, onde os alunos não apenas recebem conhecimento, mas também contribuem para a construção do saber de forma colaborativa. No caso de adolescentes em situação de vulnerabilidade social, a pesquisa-ação se destaca ao permitir que suas vozes sejam ouvidas e consideradas na criação de estratégias educacionais que atendam às suas necessidades específicas.

No presente caso, ao desenvolver um projeto de empreendedorismo com adolescentes, a pesquisa-ação pode ser aplicada de maneira a envolver os participantes em todas as etapas do processo, desde a identificação de oportunidades de negócio até a execução e avaliação de suas ideias. Essa abordagem permite que os adolescentes se tornem criadores de suas experiências educacionais, participando ativamente na construção de seus conhecimentos e habilidades empreendedoras. Através de ciclos contínuos de planejamento, ação e reflexão, a pesquisa-ação facilita a adaptação das atividades às necessidades e interesses específicos dos jovens, promovendo um aprendizado mais significativo e relevante.

Em relação aos benefícios da pesquisa-ação, de acordo com Toledo e Jacobi (2013), a pesquisa-ação promove ações práticas, educativas, comunicativas, políticas e culturais ao longo do processo investigativo, respondendo a necessidades emergentes. Ela envolve diretamente os atores sociais na solução de problemas, reduzindo a distância entre pesquisadores, tomadores de decisão e participantes, e criando uma base para transformações sociais. Além disso, a pesquisa-ação facilita a aprendizagem coletiva, com relações didáticas que favorecem a investigação, o ensino e a geração de novos conhecimentos, integrando pesquisa e educação de forma contínua e dinâmica.

Toledo e Jacobi (2013) também falam da importância de valorizar tanto o conhecimento popular quanto o conhecimento científico em pesquisas participativas, afirmando que esses saberes são complementares, e não concorrentes. Isso porque, nem a comunidade nem os pesquisadores possuem todas as respostas, tornando essencial o reconhecimento mútuo desses diferentes tipos de conhecimento. Assim, a construção de estratégias educativas eficazes exige um diálogo aprofundado e uma compreensão dos múltiplos aspectos que moldam as crenças, hábitos e comportamentos dos indivíduos e grupos. Essa interação e troca de saberes não apenas fortalecem os indivíduos como sujeitos sociais, mas também promovem uma conscientização crítica, na medida em que, ao interagir com pesquisadores e outros indivíduos em situações semelhantes, suas representações são reconhecidas e potencialmente transformadas.

A pesquisa-ação é um instrumento valioso para os professores e voluntários que desejam aprimorar o processo de ensino-aprendizagem em seu ambiente de atuação. Apesar de suas limitações, especialmente quando conduzida por indivíduos com pouca experiência em métodos de pesquisa, a pesquisa-ação é útil por ser uma abordagem científica para a solução de problemas visíveis na área da educação. Embora a solução de problemas educacionais em larga escala exija pesquisas mais abrangentes, a pesquisa-ação oferece respostas imediatas para questões urgentes e locais, que não podem aguardar por soluções teóricas mais amplas (Engel, 2000).

No contexto de jovens em situação de vulnerabilidade social, a aplicação da pesquisa-ação em projetos de empreendedorismo pode auxiliar no desenvolvimento de habilidades práticas e na promoção de uma maior autonomia. Essa metodologia favorece um aprendizado mais significativo, ao integrar teoria e prática, permitindo que os jovens experimentem, reflitam e ajustem suas estratégias empreendedoras de forma contínua.

Além disso, a pesquisa-ação pode fortalecer a autoestima e a capacidade crítica dos participantes, ao reconhecê-los como agentes de mudança em suas próprias trajetórias, o que é fundamental para a superação das barreiras impostas pela vulnerabilidade social e para a construção de caminhos sustentáveis para geração de renda e inserção no mercado de trabalho.

## **Considerações finais**

A Associação Semeando o Amanhã, fundada em Condor/RS, é uma organização dedicada ao apoio de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, promovendo o desenvolvimento educacional e social por meio de diversas iniciativas, como o Projeto Jovens Empreendedores. Este projeto visa capacitar jovens para o mercado de trabalho, desenvolvendo suas habilidades empreendedoras e incentivando a criação de negócios sustentáveis.

No contexto da aplicação da pesquisa-ação, essa metodologia é altamente eficaz para promover melhorias na instrução de adolescentes em situação de vulnerabilidade social, especialmente em projetos de empreendedorismo. A pesquisa-ação permite que os jovens se envolvam ativamente em todas as fases do processo, desde a identificação de oportunidades de negócio até a avaliação de suas iniciativas. Essa abordagem não só facilita a adaptação das atividades às necessidades específicas dos jovens, mas também promove um aprendizado mais significativo e relevante, integrando teoria e prática.

O estudo da aplicação da pesquisa-ação nesses projetos reveste-se de grande relevância, pois aborda questões cruciais relacionadas à inclusão social e ao desenvolvimento de competências essenciais para a vida, como criatividade, inovação e resiliência diante de desafios econômicos.

Em um cenário de desigualdade social e escassez de oportunidades, investigar metodologias que promovam a autonomia econômica dos jovens e sua inserção produtiva na sociedade é fundamental para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa. Além disso, o estudo contribui para a literatura acadêmica ao demonstrar a eficácia da pesquisa-ação como ferramenta pedagógica, capaz de integrar teoria e prática de forma dinâmica e adaptativa, gerando resultados concretos em contextos de alta vulnerabilidade.

## Referências

- ASSOCIAÇÃO SEMEANDO O AMANHÃ. **Conheça nosso trabalho**. Disponível em: [https://drive.google.com/file/d/1\\_RS5K\\_ZkBHI7KHW6h2eq2AUXz\\_p6DVoe/view](https://drive.google.com/file/d/1_RS5K_ZkBHI7KHW6h2eq2AUXz_p6DVoe/view). Acesso em: 16 ago. 2024.
- BATE, P. Synthesizing research and practice: using the action research approach in health care settings. **Social Policy & Administration**, v. 34, n. 4, p. 478-493, 2000.
- ENGEL, Guido Irineu. Pesquisa-ação. **Educar em Revista**, n. 16, p. 181-191, dez. 2000.
- LEITE, Ana Luiza; LEMOS, Dannyela da Cunha. Utilização da pesquisa-ação no campo das ciências sociais aplicadas. **REAd. Revista Eletrônica de Administração** (Porto Alegre), v. 28, n. 1, p. 64-91, jan. 2022.
- PREFEITURA DE CONDOR. **Conheça Condor**. Disponível em: <https://www.condor.rs.gov.br/municipio/conheca-condor/>. Acesso em: 16 ago. 2024.
- RICHARDSON, Roberto Jarry. **Como fazer pesquisa ação?** Disponível em: [https://iecab.weebly.com/uploads/4/3/8/3/43832727/richardson\\_como\\_fazer\\_pesquisa\\_acao.pdf](https://iecab.weebly.com/uploads/4/3/8/3/43832727/richardson_como_fazer_pesquisa_acao.pdf). Acesso em: 28 ago. 2024.
- TOLEDO, Renata Ferraz de; JACOBI, Pedro Roberto. Pesquisa-ação e educação: compartilhando princípios na construção de conhecimentos e no fortalecimento comunitário para o enfrentamento de problemas. **Educação & Sociedade**, v. 34, n. 122, p. 155-173, mar. 2013.
- TRIPP, David. Action research: a methodological introduction. **Educação e Pesquisa**, v. 31, n. 3, p. 443-466, dez. 2005.
- VALE, Gláucia Vasconcelos; WILKINSON, John; AMÂNCIO, Robson. Empreendedorismo, Inovação e Redes: Uma Nova Abordagem. **RAE-eletrônica**, v. 7 n. 1, Art. 7, 2008.

## Capítulo 2

# DESAFIOS ENFRENTADOS NA EDUCAÇÃO E O USO DAS TECNOLOGIAS DIGITAIS NO CONTEXTO DA COVID-19

Mara Andrea Kai Bellini

Greice Lopes Cezar

Carla Rosane da Silva Tavares Alves

### Considerações iniciais

A pandemia da COVID-19 impôs muitos desafios ao sistema educacional, e nesse sentido, é válido lembrar que a transição para o ensino remoto exigiu uma rápida adaptação, principalmente por parte dos professores e alunos, atores principais, no cenário educacional das redes de ensino. Para esta implementação, foram encontrados muitos obstáculos, entre eles, a desigualdade no acesso à internet, bem como a falta de computadores e outros dispositivos, para os alunos acompanharem as aulas. Alunos residentes na zona rural ou de comunidades carentes enfrentaram dificuldades para participar das aulas online, o que gerou uma lacuna educacional.

Sabe-se que a interação virtual não substitui a dinâmica das aulas presenciais, do olhar atento do professor, da motivação, da afetividade e por isso muitos alunos enfrentaram dificuldades em se manterem motivados e engajados no aprendizado remoto, o que de certa forma influenciou o seu desempenho.

Muitos educadores não estavam preparados para utilizar ferramentas digitais de forma satisfatória e eficiente. A falta de formação continuada para os docentes manusearem e aprenderem utilizar as tecnologias educacionais, foi um entrave para a implementação de práticas pedagógicas inovadoras, mesmo assim as ferramentas de comunicação, plataformas como Zoom, Google Meet, entre outras, foram essenciais para manter a comunicação entre professores e alunos, além de facilitar a realização de aulas síncronas, proporcionando a interação em tempo real.

A utilização de vídeos e jogos educativos online tornou o aprendizado mais prazeroso e dinâmico, ferramentas como o Kahoot permitiram que os professores criassem ambientes de aprendizagem mais interativos e desafiadores. As tecnologias também possibilitaram aos alunos terem acesso a uma variedade de materiais e recursos, promovendo uma maior autonomia no processo de aprendizagem.

Muitas instituições tiveram que investir em formação continuada para seus educadores para ter um corpo docente mais qualificado e preparado. A pandemia acelerou o processo da adoção de metodologias ativas e híbridas, que continuaram a ser utilizadas, após o retorno ao ensino presencial. A experiência adquirida durante a pandemia serviu para incentivar os professores a promoverem um ambiente de aprendizado diversificado, deixando de lado as aulas tradicionais e monótonas.

O problema de pesquisa que se busca responder é: Em que medida a utilização das tecnologias educacionais contribuíram para a continuidade do processo educativo? Para tanto, busca-se analisar, como objetivo geral, se as tecnologias educacionais contribuíram para a continuidade do processo educativo.

O artigo é dividido em três seções, cada qual correspondendo a um objetivo específico. A primeira seção busca definir a pandemia da covid-19, bem como os sintomas da doença, e os impactos causados na educação, bem como, discutir como aconteceu o processo de transformação do ensino presencial para o remoto. Já a segunda seção visa discutir como aconteceu a adaptação das escolas e dos professores com o uso de novas plataformas, e a terceira seção aborda as dificuldades enfrentadas pelos alunos com as novas tecnologias e o processo de ensino e aprendizagem no período pandêmico.

O artigo se trata de uma pesquisa qualitativa, pois se concentra em entender a natureza de um fenômeno social. Também foi realizada pesquisa exploratória, com o uso de material bibliográfico, tais como artigos e livros.

## **A pandemia da covid-19**

A covid-19, provocada pelo coronavírus (SARS-CoV-2), causou um grande impacto em nível mundial, desde o seu surgimento em Wuhan, um município localizado na China, em novembro de 2019. A rápida disseminação do vírus causou uma grande preocupação, o que levou a Organização Mundial da Saúde (OMS), em março de 2020, a decretar estado de pandemia, que resultou em um crescente aumento de casos de

contaminação e mortes, especialmente entre grupos vulneráveis, como idosos, gestantes e pessoas com doenças preexistentes (BRASIL, 2020). As medidas de contenção, incluindo o distanciamento social, o uso de máscaras e a vacinação em massa, foram implementadas globalmente para mitigar a propagação do vírus.

Segundo o Ministério da Saúde do Brasil (MS), os sintomas do (SARS-CoV2) podem ter variações, que se apresentam através de resfriado e gripe, sendo comum alguns sintomas, como: tosse, dor de garganta, dificuldade para respirar, febre, coriza, alteração do olfato e do paladar, cansaço, falta de apetite e dispneia (Brasil, 2020). Além dos sintomas supracitados, algumas pessoas relataram apresentar sintomas mais graves, como pneumonia e síndrome do desconforto respiratório agudo.

Assim, a variabilidade dos sintomas depende de fatores como idade, condições de saúde preexistentes e a gravidade da infecção, desde formas assintomáticas até casos mais severos que requerem hospitalização, assim os indivíduos que apresentavam sintomas compatíveis a covid-19 buscavam orientação médica e realizavam testes para confirmação do diagnóstico e avaliação do tratamento adequado. A vacinação e as medidas de prevenção, como uso de máscaras e distanciamento social, foram instrumentos essenciais para controlar a disseminação do vírus.

Por se tratar de um vírus, a covid-19 se expandiu rapidamente, e a forma de contágio, aconteceu através do contato com pessoas sintomáticas (BRASIL, 2020). Pode-se contrair o vírus, tocando em superfícies contaminadas e objetos, como talheres, maçanetas, celulares, mesas e outros. A declaração de pandemia foi anunciada pelo diretor geral da OMS, Tedros Adhanom Ghebreyesus, em 11 de março de 2020, que marcou um momento crítico, na história da humanidade.

Para minimizar a propagação do vírus e proteger a saúde das pessoas foram necessárias algumas medidas, como: o isolamento social e a quarentena. O primeiro registro de covid-19, no Brasil, foi identificado em fevereiro de 2020, e em 17 de março foi registrado a primeira morte, alguns dias depois do pronunciamento do diretor-geral da OMS, anunciando o estado de pandemia. Conforme o Sanar Saúde (2020), em 24 de março de 2020, foram encontrados casos da covid-19 nos vinte e seis estados brasileiros.

Os países, assim como estados e municípios ao redor do mundo tiveram que implementar estratégias, incluindo lockdowns, restrições de viagem e campanhas de conscientização, com o objetivo de prevenir novas

infecções, salvar vidas e diminuir os impactos da pandemia. Essas medidas, embora necessárias, tiveram um impacto na vida cotidiana, na economia e na saúde mental da população. As escolas foram fechadas, o trabalho remoto se tornou a alternativa para muitos, e as interações sociais foram limitadas.

Para minimizar a contaminação pelo SARS- CoV-2, atendendo as orientações da OMS, o Ministério da Educação (MEC), em março de 2020, publica a portaria nº 343, deliberando que as aulas presenciais fossem substituídas pelo ensino remoto, no período pandêmico:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional, a substituição das disciplinas presenciais, em andamento, por aulas que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação, nos limites estabelecidos pela legislação em vigor, por instituição de educação superior integrante do sistema federal de ensino, de que trata o art. 2º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 (Brasil, 2020, p. 39).

O ensino remoto surgiu como uma resposta rápida, capaz de manter a continuidade do processo educacional durante a pandemia de covid-19, quando as aulas presenciais foram suspensas, com o objetivo de garantir a segurança de alunos, professores e a própria família. Os docentes, então, nesse processo começaram a utilizar ferramentas tecnológicas digitais para ministrar aulas ao vivo, possibilitando a interação com os alunos e disponibilizando materiais e atividades para os discentes realizarem.

Entretanto, o ensino remoto, aflorou alguns desafios na sua implantação, pois a recomendação do distanciamento social, ficar em casa, foi a solução mais viável. No entanto, o simples ato de ficar em casa, abrange significados muito diferentes como a desigualdade de acesso à tecnologia e à internet, como ilustrado por Pretto, Bonilla e Sena (2020, p. 2-3):

Em um país com uma enorme desigualdade social, como o Brasil, é necessário especificar que essa casa, para as classes média e alta, se constitui numa edificação com diversos cômodos, que permite arranjos para o desenvolvimento de atividades individuais e coletivas; já para as classes populares, a casa é, muitas vezes, um único cômodo, onde convivem muitas pessoas, de pequenos a idosos, o que torna praticamente impossível permanecer nesse espaço o dia todo, ou desenvolver qualquer tipo de atividade que exija o mínimo de concentração e dedicação, como são geralmente aquelas ligadas à experiência educacional. No entanto, com esse enorme contingente juvenil sem aula nas escolas, começam a surgir, aqui e em diversos países, soluções para que a educação continue, em casa, sob a responsabilidade dos grupos familiares. Portanto, as hashtags

#fiqueemcasa e #aescolacontinua têm significados absolutamente diferentes para uma ou outra realidade, uma ou outra classe social.

Diante desse cenário, os educadores tiveram que se reinventar enquanto profissionais, desenvolvendo novas competências para lidar com essas mudanças, tendo que encontrar maneiras criativas de engajar os alunos e promover uma aprendizagem significativa. Nesse período, portanto, a educação híbrida também foi uma alternativa, onde foi realizado a combinação de atividades presenciais e on-line, que poderiam oferecer mais flexibilidade e oportunidades de aprendizagem.

Houve alternância entre momentos síncronos no Google Meet<sup>1</sup>, Zoom<sup>2</sup>, Microsoft Teams<sup>3</sup>, entre outros, onde todos estão conectados ao mesmo tempo, e assíncronos, com o encaminhamento de atividades via e-mail, Whatsapp<sup>4</sup>, Google Classroom<sup>5</sup>, onde os alunos podem realizarem as suas atividades, de acordo com sua disponibilidade, buscando atender a diferentes ritmos de aprendizagem e realidades dos estudantes.

O período pandêmico, portanto, exigiu que fossem criadas ações e estratégias, para viabilizar o processo de ensino e aprendizagem, nos diversos níveis e modalidades de ensino. Como não se podia contar com experiências anteriores, foi necessário criar tudo novo, soluções novas, modelos novos, cabendo aos docentes, a partir do seu conhecimento e da realidade dos educandos, planejar e elaborar ações educativas para atender as demandas. Freire (1996, p.17) afirma que: “é próprio do pensar certo, a disponibilidade ao risco, a aceitação do novo que não pode ser negado ou acolhido só porque é novo, assim como o critério de recusa ao velho não é apenas o cronológico.”

Alves (2020) sugere que a perspectiva educacional que é prioritariamente encontrada nas instituições particulares, onde a visão mercadológica da educação é intensificada, ou seja, existe uma cobrança e um acompanhamento maior, para que o processo de aprendizagem tenha continuidade e que apresente bons resultados. Segundo a autora, o ensino público não é visto como uma mercadoria, entretanto, tem-se o mesmo direito de exigir uma educação de qualidade, uma vez que a população

---

1 Serviço de comunicação por videoconferência desenvolvido pela Google

2 Serviço de comunicação de vídeo desenvolvido pela Zoom Video Communications, Inc.

3 Serviço de comunicação de vídeo desenvolvido pela Microsoft.

4 Aplicativo que oferece serviços de mensagens e chamadas simples, bem como envio de documentos para contatos telefônicos.

5 Serviço oferecido gratuitamente pela Google para organização e planejamento de aula para escolas.

paga os impostos ao governo brasileiro, e estes devem ser convertidos em melhorias na educação, saúde, transporte, entre outros.

No Brasil, segundo a Fundação Carlos Chagas (2020), mais de 80% dos alunos da Educação Básica não frequentaram a escola nesse período, não existindo um plano de ação educacional. Esse fator é um dos muitos desafios encontrados pelas instituições educacionais, sem falar na ausência de familiaridade com as tecnologias educacionais, por parte dos professores e acesso à internet pelos educandos, gerando desigualdades no contexto econômico, social e educacional.

Segundo os pressupostos de Saviani e Galvão (2020), para o funcionamento do ensino remoto, algumas condições deveriam estar acessíveis aos professores e alunos, por exemplo: acesso ao ambiente virtual através de equipamentos apropriados e a internet de qualidade. Dessa forma, para os autores, os envolvidos no processo deveriam estar familiarizados com as tecnologias, e os educadores devidamente preparados para operarem as ferramentas virtuais.

Apesar disso, os docentes tiveram que buscar estratégias de ensino, que estivessem de acordo com a realidade social dos alunos, uma vez que as rotinas pessoais e profissionais precisaram ser modificadas e reorganizadas, assim como o papel do professor. Conforme Morin (2015, p. 42):

O papel do professor é mais o de curador e de orientador. Curador, que escolhe o que é relevante em meio a tanta informação disponível e ajuda os alunos a encontrarem sentido no mosaico de materiais e atividades disponíveis. Curador, no sentido também de cuidador: ele cuida de cada um, dá apoio, acolhe, estimula, valoriza, orienta e inspira. Orienta a classe, os grupos e cada aluno.

Nesse sentido, é incontestável o papel do professor na educação contemporânea, pois a quantidade de informações disponíveis é relativamente grande, cabendo a ele, a seleção de conteúdos relevantes, filtrando e organizando as informações e apresentando-as de maneira que faça sentido para os alunos, bem como promovendo a construção de um ambiente de aprendizado que favoreça a curiosidade e a autonomia, estando atento às necessidades e interesses dos estudantes.

Além disso, o professor oferece apoio emocional e orientação individual, pois cada aluno é único, possuindo as suas próprias dificuldades e potencialidades, e o professor deve estar atento a essas particularidades, criando um ambiente seguro e acolhedor, onde os alunos se sintam valorizados e encorajados a expressarem as suas ideias e sentimentos,

fomentando a colaboração e o diálogo entre os alunos, incentivando dessa forma a construção coletiva do saber. Ao fazer isso, o professor ajuda os alunos a desenvolverem habilidades necessárias a sua formação acadêmica, como o pensamento crítico, a comunicação e a empatia, preparando-os para os desafios do futuro.

## **A adaptação das escolas e professores com o uso de novas plataformas: a comunicação e o processo de ensino e aprendizagem**

Kenski (2007) destaca a importância da mediação tecnológica no processo educativo contemporâneo, enfatizando que a educação deve estar associada às ferramentas tecnológicas disponíveis. Corroborando com este pensamento Souza, Moita e Carvalho (2011, p. 20):

É essencial que o professor se aproprie de gama de saberes advindos com a presença das tecnologias digitais da informação e da comunicação para que estes possam ser sistematizadas em sua prática pedagógica. A aplicação e mediação que o docente faz em sua prática pedagógica do computador e das ferramentas multimídia em sala de aula, depende, em parte, de como ele entende esse processo de transformação e de como ele se sente em relação a isso, se ele vê todo esse processo como algo benéfico, que pode ser favorável ao seu trabalho, ou se ele se sente ameaçado e acuado por essas mudanças.

Nesse contexto, a linguagem é vista como um meio de comunicação, uma construção social e tecnológica que evolui na mesma proporção que o ser humano. A complexidade da linguagem diz respeito à capacidade de expressar pensamentos e sentimentos e também à necessidade de interação e construção de conhecimento em um ambiente, cada vez mais mediado por tecnologias.

A presença de tecnologias avançadas nas instituições educativas propicia uma comunicação muito mais dinâmica e eficiente, permitindo que os educadores e educandos se conectem de maneiras que antes não eram possíveis. Isso inclui, desde o uso de plataformas de ensino online até ferramentas de colaboração em tempo real, que promovem um aprendizado mais interativo e significativo.

De acordo com Couto (2014), a tecnologia digital, como os computadores e as inovações no mundo audiovisual, de certa forma, transformou a sociedade. Percebe-se mudanças e evoluções acontecendo, a

todo momento, em uma velocidade, às vezes, inimaginável. Corroborando com o pensamento de Couto, Kenski (2012, p. 21):

Ao acordarmos a cada manhã para um novo dia, nossos smartphones recebem notificações diversas com milhares de informações, mensagens de WhatsApp, feeds no Facebook, direct e stories no Instagram; em “tempo real” nos fazem despertar para um novo mundo onde devemos estar inclusos para não sermos analfabetos digitais. “A evolução tecnológica não se restringe apenas aos novos usos de equipamentos e produtos, ela altera comportamentos.

A autora destaca que a presença da internet permitiu o acesso dos alunos aos diversos conteúdos, de forma interativa, ampliando os conhecimentos adquiridos. Portanto, ao mesmo tempo em que, na visão da autora, as novas tecnologias usadas contribuem para o processo de ensino-aprendizagem, há uma barreira que muitos docentes encontram em utilizar as novas Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) em suas práticas pedagógicas.

No entendimento de Kenski (2007), a utilização das tecnologias no ambiente escolar enfrenta alguns desafios, principalmente devido à falta de capacitação profissional dos docentes. Por isso, para muitos professores, durante a pandemia, foi bastante desafiador adaptarem suas aulas, ao modo digital, mesmo diante da disponibilidade de recursos como computadores, internet e outras ferramentas tecnológicas, alguns não possuíam o conhecimento necessário para utilizá-los de forma eficaz em suas práticas pedagógicas.

Essa lacuna no treinamento, trouxe como consequência o uso limitado de algumas plataformas e recursos tecnológicos, diminuindo as oportunidades de inovação e engajamento no processo de ensino e aprendizagem. Segundo a autora, é imprescindível que os professores busquem o aperfeiçoamento, por meio de cursos de atualização e capacitação, para que seja um profissional atualizado e que consiga dinamizar suas aulas com recursos variados, não se atendo ao tradicional. Como afirma Kenski (2007, p. 136):

Formam-se professores sem um conhecimento mais aprofundado sobre a utilização e manipulação das tecnologias educacionais e sentem-se inseguros para utilizá-las em suas aulas. Inseguros para manipular estes recursos quando a escola os tem; inseguros para saber se terão tempo disponível para “dar a matéria”, se “gastarem” o tempo disponível com o vídeo, o filme o slide...; inseguros para saber se aquele recurso é indicado para aquela série, aquele tipo de aluno, aquele tipo de assunto...e na dúvida, vamos ao texto, a lousa, à explanação oral – tão mais fácil de

serem executadas, tão mais distantes de serem compreendidos pelos jovens alunos.

Por outro lado, a ausência de equipamentos, conexões de internet estáveis e suporte técnico pode ter impedido os professores de utilizarem estes recursos, no planejamento de suas aulas, no envio e retorno das atividades propostas, dificultando a comunicação entre professores e alunos e, conseqüentemente, gerando muitas lacunas no processo de ensino e aprendizagem dos alunos. Assim, a falta de formação continuada e de uma infraestrutura adequada contribui para que muitos educadores se sintam inseguros e sobrecarregados ao considerar a utilização de novas tecnologias em suas práticas pedagógicas.

Para o desenvolvimento do ensino remoto, os docentes que tinham pouco ou nenhum contato com tecnologia precisaram adequar seu planejamento, planejando aulas com o auxílio de telas e ferramentas tecnológicas. Segundo Lockmann, Saraiva e Traversini (2020), o ensino remoto, provoca uma exaustão profissional, pois o trabalho vai além da carga horária contratada, e o professor deve estar disponível para planejar ações, alimentar e dar aulas nas plataformas online, responder perguntas e tirar dúvidas por WhatsApp, corrigir atividades e avaliar os alunos a partir desse novo molde de ensino.

Outro agravante é que os professores não foram preparados para tal ensino, não houve formação e muitos deles não tinham domínio das TIC, nem uma conexão boa com a internet, e muitas vezes nem computador, assim fica evidente que o sistema de ensino remoto adotado, emergencialmente, exige condições econômicas tanto para professores, como para os estudantes. Nas palavras de Cordeiro (2020, p.10)

[...] nem todos os educadores brasileiros, tiveram formação adequada para lidarem com essas novas ferramentas digitais, precisam reinventar e reaprender novas maneiras de ensinar e de aprender. Não obstante, esse tem sido um caminho que apesar de árduo, é essencial realizar na atual situação da educação brasileira

Os professores, no entanto, não foram os únicos a enfrentarem desafios, os alunos também precisaram se adequar e enfrentar dificuldades, como: problemas de acesso à internet, falta de um lugar para estudar, dificuldade na utilização das plataformas digitais, acúmulo de atividades e de tarefas, problemas emocionais gerados pelo isolamento, estresse do confinamento, a distância do ambiente escolar, dos colegas e professores durante um período de crise, entre outros.

Em contrapartida, as escolas também precisaram se modificar, para dar conta da demanda de novos desafios como: dificuldades na utilização de plataformas digitais nas aulas remotas, a não realização das atividades por parte dos alunos, falta de acesso à internet, pais que reclamam pela falta de aulas presenciais, desistência de alguns alunos, aumento da inadimplência, em escolas particulares, pois muitos pais perderam o emprego, assim, muitos problemas financeiros foram gerados pela pandemia.

Os professores, mesmo não apresentando um domínio suficiente dos recursos tecnológicos, buscaram inovar e inserir algumas ferramentas nas suas aulas. Para que as mudanças na educação aconteçam, é necessário ter educadores curiosos, entusiasmados, abertos, que saibam motivar seus alunos na busca pelo conhecimento. Pessoas com as quais valha a pena entrar em contato, porque dele, saímos enriquecidos (Moran, 1999, p. 02). Dessa forma, alguns professores foram em busca de conhecer e utilizar ferramentas variadas para diversificarem as suas práticas pedagógicas com seus alunos, vislumbrando a continuidade da aprendizagem.

### **Dificuldades enfrentadas pelos alunos com as novas tecnologias e o processo de ensino e aprendizagem**

A desigualdade social é um fator que influencia o acesso às tecnologias digitais nas escolas públicas, criando barreiras que afetam a qualidade e a equidade do ensino, entretanto, no período da pandemia, essa disparidade tornou-se ainda mais evidente. Barreiras econômicas e sociais impediram os alunos de terem acesso ao uso das tecnologias digitais, evidenciando ainda mais as desigualdades existente entre diferentes contextos educacionais.

Dessa forma, muitas escolas públicas, principalmente aquelas localizadas em áreas de alta vulnerabilidade, necessitam de infraestrutura adequada, como acesso à internet de qualidade e equipamentos tecnológicos como: computadores, tablets, entre outros, assim, nem todos os alunos, nem todas as famílias, possuem recursos financeiros para o pagamento de uma internet. Esses fatores limitam a capacidade dos alunos de interagir com ferramentas digitais.

No período da pandemia, a educação teve que se adequar ao ensino remoto ou híbrido, porém muitos alunos de baixa renda, foram prejudicados por não possuírem condições de adquirir dispositivos pessoais, celular, tablet, notebook, computador, nenhum desses aparelhos existia em algumas famílias, ou apenas um aparelho para mais de um

aluno, na mesma casa, o que significa que esses estudantes tiveram muito pouco acesso à tecnologia, o que comprometeu o acompanhamento e a realização das atividades em plataformas digitais.

Segundo Lopes (2007, p. 65), “A exclusão digital no Brasil reflete não apenas a falta de infraestrutura, mas também as desigualdades econômicas e sociais, que limitam o acesso e o uso das tecnologias digitais”. Conforme o autor, a falta de recursos financeiros e de infraestrutura adequada nas escolas públicas se torna um obstáculo ao acesso às tecnologias digitais, influenciando a capacidade das instituições em implementar práticas digitais eficazes.

Lopes (2007) ressalta que a diferença no acesso às tecnologias é uma manifestação das desigualdades sociais, que são refletidas no ambiente escolar. Por outro lado, Grossi, Costa e Santos (2013, p. 72) destacam que “a exclusão digital é um reflexo das desigualdades sociais, onde a falta de acesso a tecnologias digitais nos contextos desfavorecidos exacerba as desigualdades educacionais”

A citação dos autores evidencia uma questão importante no debate sobre inclusão digital e seus impactos sociais, pois a exclusão digital manifesta a falta de acesso a tecnologias, e também agrava as desigualdades sociais existentes. Em contextos desfavorecidos, a ausência de recursos tecnológicos limita as oportunidades de aprendizado e desenvolvimento, perpetuando um ciclo de desigualdade educacional.

Portanto, é necessária a criação de políticas públicas que promovam a inclusão digital, garantindo que todos, independentemente de sua condição socioeconômica, tenham acesso às ferramentas necessárias para uma educação de qualidade, que possa garantir a igualdade de oportunidades educacionais. Grossi, Costa e Santos (2013, p. 74) observam que:

As desigualdades na qualidade das práticas digitais refletem as diferenças no acesso a recursos tecnológicos entre escolas públicas. Enquanto algumas instituições conseguem integrar tecnologias de forma eficiente, outras enfrentam limitações severas, resultando em disparidades na aprendizagem.

Destaca-se, portanto, a disparidade na implementação das práticas pedagógicas digitais entre diferentes escolas e contextos, tornando evidente que a desigualdade no acesso a recursos tecnológicos, pode levar a discrepâncias significativas na qualidade das práticas pedagógicas, bem como na aprendizagem dos alunos.

Segundo Cruz (2008), a aprendizagem é um processo dinâmico em que, a interação entre as estruturas mentais dos indivíduos e o ambiente que estão inseridos é de fundamental relevância. De acordo com esta ótica, a aprendizagem não é uma absorção passiva de informações, mas um processo ativo de transformação do comportamento, mediado pela experiência e pela reflexão.

Cruz (2008) sugere que a compreensão da aprendizagem escolar deve considerar os métodos de ensino, mas também o contexto social e cultural dos alunos, o que pode permitir analisar os dados e indicadores educacionais no Brasil. A avaliação da aprendizagem deve ir além dos números e estatísticas, buscando entender os desafios que ainda precisam ser enfrentados para melhorar a qualidade do ensino. Assim, a análise da aprendizagem se torna uma ferramenta fundamental para a construção de estratégias que visem o desenvolvimento pleno dos alunos e a superação das dificuldades existentes no sistema educacional.

Para Vygotsky (1989), a aprendizagem é um processo crucial no desenvolvimento do homem como espécie, e como ser que no decorrer de vários anos, avançou de uma realidade primitiva para a construção e edificação de civilizações, descobriu-se importantes conhecimentos científicos e tecnológicos, além de novas formas de se relacionar e de adaptar-se facilmente a mudanças.

No período da pandemia, foi necessária uma reorganização das atividades escolares, com o objetivo de diminuir os impactos gerados pelo isolamento social na aprendizagem dos estudantes, pois a pandemia teve uma longa duração, por isso, algumas medidas para o cumprimento da carga horária mínima foram realizadas, como a realização de atividades pedagógicas não presenciais para evitar o atraso na aprendizagem dos estudantes e a perda do vínculo com a escola, evitando a evasão e abandono escolar.

Nesse contexto de distanciamento social, causado em função da covid-19, o Ministério da Educação (MEC) autorizou que as aulas acontecessem a distância, ou seja, remotas, que foi normatizada pelo Parecer CNE/CP nº 15, de 06 de outubro de 2020, o qual tratou das Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, autorizando e orientando as aulas não presenciais.

## Considerações finais

A pandemia da Covid- 19 trouxe à tona a necessidade emergente de integrar tecnologias digitais na educação. Embora as tecnologias digitais tenham sido de fundamental importância na continuidade do ensino, é evidente que ainda há um longo caminho a percorrer no que diz respeito às práticas pedagógicas utilizadas pelos professores em suas aulas.

Empregar a tecnologia como recurso didático para a comunicação entre alunos e professores, pode servir como mais um instrumento de aprendizagem, tornando as aulas mais dinâmicas, interativas e atraentes, pois na atualidade, tudo gira em torno da tecnologia, e a educação é um processo dinâmico, por isso não pode ficar de fora do mundo digital, pois os jovens estão conectados de uma forma irreversível, então deve-se aproveitar desta condição, para usufruir dos benefícios que a tecnologia, através das plataformas virtuais poderão trazer para uma educação de qualidade.

Pode-se destacar que os resultados preliminares desta pesquisa apontam que as tecnologias educacionais desempenharam um papel essencial na manutenção e continuidade do processo de ensino e aprendizagem, oferecendo alternativas viáveis para um momento de angústia e incertezas, que ainda não tinham sido vivenciados no cenário educacional por tanto tempo.

Por outro lado, muitos alunos foram prejudicados pela falta de acesso as tecnologias e por não possuírem condições de adquirirem equipamentos para acompanharem as aulas, o que significa que esses estudantes tiveram muito pouco, ou quase nada de acesso à tecnologia, o que comprometeu o acompanhamento e a realização das atividades em plataformas digitais. Esse fator evidencia ainda mais as desigualdades existente entre os diferentes contextos educacionais, pois a disparidade foi notória, devido a barreiras econômicas e sociais que impediram alguns alunos de terem acesso a educação.

No entanto, uma mudança de postura dos educadores, no qual foi necessário desenvolver competências digitais para a condução das aulas online, buscando conhecimento tecnológico para operacionalizar as plataformas e recursos digitais que lhes foram sugeridos. Portanto, uma adaptação na didática e no planejamento foi imprescindível para superar um dos desafios enfrentados pela pandemia. Outro desafio é sem dúvida, buscar alternativas e estratégias que minimizem as lacunas deixadas pela

pandemia na aprendizagem, principalmente das crianças e jovens que não tiveram acesso as tecnologias e meios digitais.

## Referências

ALVES, L. **Educação remota**: entre a ilusão e a realidade. Educação, [S. l.], v. 8, n. 3, p. 348–365, 2020. Disponível em: <https://periodicos.set.edu.br/educacao/article/view/9251>. Acesso em: 25 abril. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria nº 343, de 17 de março de 2020**. Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus – COVID 19. Brasília: Diário Oficial da União, 2020. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-343-de-17-de-marco-de-2020-248564376>. Acesso em: 01 dez. 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Protocolo de manejo clínico da Covid-19 na atenção especializada** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência. – 1. ed. rev. – Brasília: Ministério da Saúde, 2020. Disponível em: <https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/Abril/14/Protocolo-de-Manejo-Cl-nico-para-o-Covid-19.pdf>. Acesso em: 01 dez. 2024.

BRASIL. CNE/CP nº 15, de 6 de outubro de 2020. Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. Ministério da Educação. Brasília, 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portal Coronavírus**: Covid-19. Disponível em: <https://coronavirus.saude.gov.br/>. Acesso em 01. dez. 2024.

CORDEIRO, K. M. A. **O Impacto da Pandemia na Educação**: A Utilização da Tecnologia como Ferramenta de Ensino. 2020. Disponível em: <http://oscardien.myoscar.fr/jspui/bitstream/prefix/1157/1/o%20impacto%20da%20pandemia%20na%20educa%c3%87%c3%83o%20a%20utiliza%c3%87% c3%83o%20da%20tecnologia%20como%20ferramenta%20de%20ensino.pdf>. Acesso em: 19 Ago. 2024.

COUTO, C. **As novas tecnologias aplicadas à educação** em meio eletrônico. 2014. Disponível em <http://jornal.esfmp.pt/node/4/>. Acesso

em: 11 dez. 2024.

CRUZ, J. M. O. Processo de ensino-aprendizagem na sociedade da informação. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 29, n. 105, p. 1023-1042, dez. 2008.

FREIRE, P. **Pedagogia da autonomia**: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

GALVÃO, A. C.; SAVIANI, D. **Educação na pandemia**: a falácia do ensino remoto”. 2020. Disponível em: [https://www.andes.org.br/img/midias/0e74d85d3ea4a065b283db72641d4ada\\_16097744\\_77.pdf](https://www.andes.org.br/img/midias/0e74d85d3ea4a065b283db72641d4ada_16097744_77.pdf) (andes.org.br). Acesso em: 5 dez. 2024

GROSSI, M. G. R.; COSTA, J. W.; SANTOS, A. J. A exclusão digital: o reflexo da desigualdade social no Brasil. **Nuances**: estudos sobre Educação, v. 24, n. 2, p. 68-85, 2013. Disponível em: <https://revista.fct.unesp.br/index.php/Nuances/article/view/2480>.

KENSKI, V. M. **O ensino e os recursos didáticos em uma sociedade cheia de tecnologias**. In: VEIGA, Ilma passos Alencastro (org.). Didática: O ensino e suas relações. Campinas: Papirus, 1997.

KENSKI, V.M. **Educação e tecnologia**: O novo ritmo da informação. São Paulo: Papirus, 2007.

KENSKI, V. **Educação e tecnologias**: o novo ritmo da informação. 8ª ed. Campinas: Papirus, 2012.

LOPES, C. A. Exclusão digital e a política de inclusão digital no Brasil—o que temos feito? **Revista Eletrônica Internacional de Economia Política da Informação da Comunicação e da Cultura**, v. 9, n. 2, 2007. Disponível em: <https://periodicos.ufs.br/eptic/article/view/235>.

MORAN, J. M. Internet no ensino. **Comunicação & Educação**. V.14: janeiro/abril 1999.

MORAN, J. M. Mudando a educação com metodologias ativas. In: SOUZA, Carlos Alberto de; MORALES, Ofélia Elisa Torres. **Convergências midiáticas, educação e cidadania**: aproximações jovens. Ponta Grossa: UEPG, 2015. (Coleção Mídias Contemporâneas.)

MORIN, E. **Ciência com consciência**. Tradução: Maria D. Alexandre e Maria Alice Sampaio Dória. 8. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005.

MORIN, E. **Ensinar a viver**: manifesto para mudar a educação. Trad. Edgard de Assis Carvalho e Mariza Perassi Bosco. Porto Alegre: Sulina,

2015.

NUNES, A.; SILVEIRA, R. **Conceituação, estratégias e concepções de aprendizagem** – 3. ed. Fortaleza: Ed UECE, 2015. Disponível em: [https://educapes.capes.gov.br/bitstream/capes/431616/2/Livro\\_Psicologia%20da%20Aprendizagem.pdf](https://educapes.capes.gov.br/bitstream/capes/431616/2/Livro_Psicologia%20da%20Aprendizagem.pdf). Acesso em: 11 abr. 2021.

PRETTO, N. L.; BONILLA, M.H.S.; SENA; I.P.F.de S. (Orgs). **Educação em tempos de pandemia:** reflexões sobre as implicações do isolamento físico imposto pela COVID-19. Salvador: Edição do autor, 2020.

SARAIVA, K.; TRAVERSINI, C.; LOCKMANN, K. **A educação em tempos de COVID-19:** ensino remoto e exaustão docente. **Práxis Educativa**, [S. l.], v. 15, p. 1–24, 2020.

SOUZA, R P. MOITA, F M. C da S. C. CARVALHO, A B.G. **Tecnologias digitais na educação.** Campina Grande: EDUEPB, 2011.

VYGOTSKY, L S. **A formação social da mente:** o desenvolvimento dos processos psicológicos superiores. 3<sup>a</sup>.ed. São Paulo: Martins Fontes, 1989.

# **SHARENTING E EXPLORAÇÃO DA IMAGEM INFANTIL: ESTUDO DO CASO VIRGINIA FONSECA À LUZ DA TEORIA DA PROTEÇÃO INTEGRAL E DA LEI Nº 8069/90**

Letícia da Fontoura Tomazzetti

## **Considerações iniciais**

A ascensão das redes sociais digitais nas últimas décadas trouxe significativas transformações nas dinâmicas familiares, sobretudo no modo como pais e responsáveis compartilham a vida de seus filhos com o público. Em meio a esse fenômeno, destaca-se o sharenting, termo que une as palavras share (compartilhar) e parenting (parentalidade), e que se refere à prática de divulgar imagens, vídeos e informações sobre crianças nas plataformas virtuais. Ainda que o compartilhamento em si não configure, necessariamente, uma violação jurídica ou ética, a linha que separa a convivência familiar da exposição abusiva — especialmente quando vinculada a interesses comerciais — é tênue e muitas vezes transgredida.

Nesse cenário, o presente artigo tem como tema central os limites entre a exposição de crianças nas redes sociais e a caracterização do trabalho infantil por meio da exploração de sua imagem, sob a perspectiva da Teoria da Proteção Integral, positivada na Constituição Federal de 1988 e regulamentada pela Lei nº 8.069/90, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A delimitação da pesquisa parte do estudo de caso da influenciadora digital Virgínia Fonseca e suas filhas Maria Alice e Maria Flor, cuja imagem vem sendo amplamente utilizada em conteúdos digitais com claros propósitos comerciais e publicitários.

A metodologia adotada é a indutiva, buscando-se a partir da análise empírica do caso concreto extrair reflexões e generalizações teóricas sobre os riscos e os limites legais do sharenting, em especial quando assume contornos de exploração econômica. A hipótese de pesquisa parte do pressuposto de que a simples exposição de crianças e adolescentes não configura, por si só, uma violação de direitos. Contudo, quando essa

exposição se torna excessiva e passa a ser utilizada como meio de obtenção de lucro, como no caso em análise, há o risco de violação de direitos de personalidade — sobretudo o direito à intimidade — e o rompimento das garantias estabelecidas pela Teoria da Proteção Integral e pelo ECA.

O problema de pesquisa, portanto, consiste em questionar: a partir da análise do caso de Virgínia Fonseca e suas filhas Maria Alice e Maria Flor, é possível identificar que há violação aos direitos básicos das meninas consolidados pela Teoria da Proteção Integral e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente? A investigação busca responder a essa pergunta à luz do ordenamento jurídico brasileiro e da doutrina especializada, de modo a compreender os limites entre a parentalidade digital e a proteção infantojuvenil em um cenário de hipermodernidade e consumo midiático.

### **Estudo de caso Virgínia Fonseca e as “Marias Baby”**

Para a análise do problema de pesquisa, parte-se do estudo de caso da influenciadora digital Virgínia Fonseca e suas duas filhas mais velhas, Maria Alice e Maria Flor, com quatro e dois anos respectivamente, além de um terceiro filho, José Leonardo. A influenciadora digital é casada com o cantor José Felipe, conhecido como “Zé Felipe” e é uma das influenciadoras digitais mais conhecidas no Brasil, atualmente acumulando um total de cinquenta e três milhões de seguidores na rede social Instagram (Virgínia, 2025).

Dessa forma, inicialmente a influenciadora ficou conhecida por promover as famosas “dancinhas” em frente as telas, sobretudo para as músicas lançadas pelo seu marido. Entre outras coisas, também ganhou fama por possuir uma dinâmica de postagens expositivas sobre sua vida e sua intimidade.

Na sua rotina contém postagens no âmbito dos “*stories*” que são postagens mais dinâmicas e ficam apenas 24 horas, em que posta suas atividades diárias, com o devido horário. A partir do que se pode observar da análise e acompanhamento do perfil da influenciadora, entre janeiro e maio de 2025, Virgínia posta uma média de 20 stories por dia mostrando seu dia a dia (Virgínia, 2025).

Nestas postagens, em uma grande maioria, suas filhas aparecem e a rotina das meninas é exposta diária e constantemente. Não obstante, antes mesmo das meninas nascerem, toda a gravidez já havia sido exposta, bem como o crescimento das mesmas desde bebê. Com o sucesso da exposição

de suas duas filhas nas redes sociais, Virgínia lançou a conta “Marias Baby”, com um Instagram assim denominado, que possui sete milhões de seguidores (Mariasbaby, 2025).

Nesse cenário, destaca-se o fato de que a partir do perfil e publicidade das filhas do casal, há a criação de uma marca utilizando sua imagem – “Mariasbaby” - em parceria com empresa que desenvolve produtos para bebês. Além das postagens em “stories” e em uma conta específica apenas das filhas, a influenciadora ainda acumula inúmeros posts das meninas e/ou com as meninas em seu feed.

Em breve análise acerca das repercussões se comentários recebidos pela influenciadora, foi possível perceber que até maio de 2025 a maior parte dos comentários nas publicações com as meninas giravam em torno de seus seguidores amarem acompanharem justamente as filhas do casal, Maria Alice e Maria Flor. Já a partir de maio de 2025, a influenciadora foi chamada para depor em uma Comissão Processante Investigatória (CPI) no Congresso Nacional, conhecida como “CPI das Bets” (CNN BRASIL, 2025), em razão de sites e casas de apostas ilegais que eram divulgados como publicidade na conta do Instagram de Virgínia, no meio as publicações da sua rotina diária, incluindo com as meninas. Ainda, no final de maio de 2025, Virgínia de José Felipe anunciaram a separação como casal (CNN BRASIL, 2025).

Frente a isso, a influenciadora passou a receber inúmeros comentários negativos em suas postagens, com xingamentos, ofensas e até ameaças, incluindo em fotos com as meninas. Novamente, em breve análise – uma vez que a análise de comentários não é o foco do presente estudo – foi possível perceber comentários do tipo “está apelando com fotos das filhas para comover as pessoas”<sup>1</sup>, “Infelizmente você acabou coma única coisa que me fazia te admirar, sua família”<sup>2</sup>, “Egocentrismo te define”<sup>3</sup>, “Usou as pessoas pra subir. Essa não gosta de ninguém, adora um dinheiro sujo”<sup>4</sup> e “órfãos de mãe. Essa mulher passa por cima de tudo por ganância [...]”<sup>5</sup>.

---

1 Comentário proferido por @jullis6 na rede social Instagram, em postagem realizada no dia 30/05/2025.

2 Comentário proferido por @marcia.esteves.5811 na rede social Instagram, em postagem realizada no dia 28/05/2025.

3 Comentário proferido por @stephannyraiany na rede social Instagram, em postagem realizada no dia 28/05/2025.

4 Comentário proferido por @cidinha\_pinheiro na rede social Instagram, em postagem realizada no dia 28/05/2025.

5 Comentário proferido por @anabrum23 na rede social Instagram, em postagem realizada no dia 26/05/2025.

Isso demonstra que, inicialmente as imagens de Maria Alice e Maria Flor eram utilizadas como forma de promoção da imagem e visibilidade da própria Virgínia. Posteriormente, passaram a servir como forma de alavancar tanto a marca própria, Marias Baby, como outros produtos que eram promovidos pela imagem das meninas, gerando faturamento e lucro aos pais. Por fim, a imagem das meninas passou a ser diretamente vinculado aos assuntos relacionados à CPI a que Virgínia responde, bem como à separação dos pais, sendo alvo de comentários negativos, inclusive ameaças, e estando relacionados a assuntos que não fazem parte da rotina infantil.

Portanto, ao terem não só sua vida exposta praticamente na íntegra para aproximadamente 53 milhões de pessoas, mas também terem sua imagem vinculadas a questões como uma investigação por irregularidades, inclusive crimes, tais exposições acabam por colocar em risco a garantia ao direito fundamental da intimidade das meninas, Maria Alice e Maria Flor, deixando-as em situação de vulnerabilidade. Logo, a conceituação do da prática e análise dos instrumentos jurídicos que a permeiam faz-se de sua importância para fins de garantia de direitos fundamentais e proteção ao público infante-juvenil.

## **Análise da Proteção Integral de Crianças e Adolescentes no Ordenamento Jurídico Brasileiro com ênfase no direito à intimidade**

No âmbito no ordenamento jurídico e protecionista brasileiro, a mudança paradigmática de entendimentos teve sua evolução junto ao contexto internacional. Ao tempo em que era lançada a Convenção Internacional dos Direitos das Crianças, no ano de 1989, ratificado posteriormente pelo Brasil por intermédio no Decreto nº 99.710/1990, no Brasil a Teoria da proteção Integral foi positivada já na Constituição Federal de 1988, pelo artigo 227. Tal dispositivo confere a responsabilidade pela proteção, com absoluta prioridade, de Crianças e Adolescentes a três pilares: Família, Estado e Sociedade, reconhecendo as crianças e adolescentes como sujeitos titulares de direitos bem como a condição de sujeito em desenvolvimento (BRASIL, 1988).

Na sequência, em 1989 foi promulgado o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) que confirma e detalha os direitos e as práticas conferidas pela adoção da Teoria da Proteção Integral, reforçando, em seu

artigo 4º, que a responsabilidade pela proteção é deve do tripé Estado, Família e Sociedade:

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária (Brasil, 1990).

Ainda, a Teoria da Proteção Integral passa pela consolidação da ideia de que crianças e adolescentes são sujeitos de direito, porém com a condição de ser humano ainda em fase de desenvolvimento, o que faz com que sua vulnerabilidade aumente. Nesse ínterim, o desenvolvimento de uma criança perpassa, dentre outras atividades, por instruções em creches, escolas, brincadeiras lúdicas, atividades esportivas, eventos culturais, boa alimentação, momentos de lazer e descanso, porém, quando houver excesso diário de atividades voltadas restritamente para as redes sociais, isso sem dúvida poderá prejudicar as outras áreas e capacidades imprescindíveis para a evolução cognitiva de meninos e meninas, podendo ainda gerar sequelas físicas e psicológicas (cansaço, mal-estar, doenças etc.).

Corroborando esse raciocínio, é possível compreender que este público se encontra em fase de desenvolvimento físico, psicológico, social e moral, de modo que devem a eles ser conferidas garantias especiais para essa evolução em sintonia com a dignidade da pessoa humana, da proteção integral e da prioridade absoluta, princípios cardeais do Direito da Criança e do Adolescente (Lima, 2015). Nesse ínterim, o Estatuto da Criança e do Adolescente explicita os princípios que regem a legislação e as práticas, entre eles o princípio do Interesse Superior da Criança e da Prioridade Absoluta, que convergem entre si.

Ambos os princípios entendem que a criança e o adolescentes “deverão estar em primeiro lugar na escala da preocupação” (Liberati, 1993, p. 04). Para tanto, o reconhecimento do interesse superior da criança como um princípio pela Constituição Federal se demonstra imprescindível à concretização de todos os demais princípios e normas, ao tempo que “também serve de critério hermenêutico e de orientação da legislação e das práticas que não se encontrem expressamente reguladas” (Custódio; Reis, 2017, p. 644)

Nesse contexto, referida legislação também conferiu proteção ao direito a imagem e a intimidade infantojuvenil, em seus artigos 15, 17 e 18:

Art. 15. A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis. [...]

Art. 17. O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.

Art. 18. É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor (Brasil, 1990).

Por tais dispositivos se pode perceber a preocupação do legislador em preservar a intimidade da criança, mesmo que o termo intimidade não esteja expresso de maneira nítida em alguns dos artigos. Nesse sentido, Torres afirma que

O artigo 17 do Estatuto da Criança do Adolescente prescreve que o direito ao respeito, devido à criança, abrange a preservação da imagem e da identidade pessoais, e tal particularização decorre do reconhecimento de que a criança merece uma maior proteção no âmbito dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, devido a sua personalidade em formação, sendo, por isso, titular de um direito de personalidade peculiar (Torres, 1998, p. 121).

Ademais, ao analisar a proteção jurídica dada à infância e adolescência no cenário brasileiro, é imprescindível a análise do instituto do Poder Familiar, como sendo “o conjunto de direitos e deveres atribuídos aos pais com relação aos filhos menores e não emancipados, com relação à pessoa destes e seus bens” (Venosa, 2013, p. 313). Cabe ressaltar que o exercício do Poder Familiar por quem o detém, não acarreta no direito a livre disposição sobre os interesses da criança, sem ponderar efetivamente acerca das suas vontades e preservação do bem-estar, sobretudo porque este instituto possui como base o princípio do Melhor Interesse da Criança.

Sendo assim, diante da perspectiva que deu causa a esta presente investigação - Virginia Fonseca e suas filhas, o Enunciado nº 39 do Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM) indica que a liberdade de exposição das crianças por parte dos genitores, muitas vezes traduzido como sinônimo à liberdade de expressão, deve obedecer sempre ao melhor interesse da criança e o respeito aos deis direitos fundamentais (IBDFAM, 2021). Diante disso, o que se denota é que o Poder Familiar e os direitos dele decorrentes não é absoluto, encontrando seus limites de atuação

quando do melhor interesse da criança e do adolescente, da preservação de seus direitos fundamentais, sobretudo quando da exposição nas redes sociais.

Dessa maneira, a família - como detentora do Poder Familiar – possui a obrigação de efetivar as proteções conferidas pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo que a estes cabe o dever de zelar pelos direitos de personalidade, incluindo o direito à intimidade. Ocorre que quando os questionados sobre a hiperexposição da imagem das crianças e adolescentes são os próprios pais, ou seja, aqueles que deveriam administrar seu uso de forma responsável, torna-se imprescindível a presença estatal, visando que os direitos infantojuvenis sejam garantidos.

Sendo assim, das ausências ou insuficiências na atuação, decorre a necessidade da presença do segundo agente encarregado de promover a Proteção Integral: o Estado. Não obstante. Essa atuação estatal; deve ir além da mera atuação legislativa.

### ***Sharenting*: conceitos e limites jurídicos à exposição dos filhos pelos pais frente aos riscos**

A dinâmica familiar da influenciadora Virgínia Fonseca exposta acima demonstra uma prática muito recorrente que permeia as novas relações familiares de uma sociedade pós-moderna, com a Web 2.0 presente da rotina: *sharenting*. Tal instituto pode ser compreendido como a exposição constante e, em muitas ocasiões excessiva, de crianças e adolescentes por parte dos responsáveis legais mediante o compartilhamento de informações nas redes sociais (Leal Da Silva; Maier, 2022).

O termo *Sharenting*, ainda recente, advém de uma união conveniente de palavras provenientes o idioma inglês: o verbo *share*, que significa “compartilhar” em português; somado ao substantivo *parenting*, ligado a ideia do exercício do poder familiar pela mãe, pai ou responsável (Leal Da Silva; Maier, 2022). A ideia de utilização deste termo surgiu quando as redes sociais passaram a fazer parte do dia a dia das famílias, de forma que os pais expunham muito seus filhos em redes sociais.

Com a entrada das personalidades influenciadoras no cenário digital, sobrevieram novos contornos à essa prática, qual seja, o *Sharenting* Comercial.

O *sharenting* comercial promovido pelos pais nas redes sociais surge, principalmente, a partir de dois contextos diferentes. O primeiro deles como uma “consequência” da profissão dos genitores, que antes mesmo da maternidade/paternidade já eram conhecidos como figuras digitais; e o segundo, daqueles cujo interesse comercial se manifesta justamente pela vontade de tornar a criança um influenciador digital. (Leal Da Silva; Maier, 2022, p. 121).

O caso da influenciadora Virgínia, acima apontado é um exemplo claro de *sharenting* comercial, uma vez que as imagens das filhas Maria Alice e Maria Flor são utilizadas como promoção de determinados produtos, mediante contrapartida financeira, bem como de uma marca própria. Logo, a exposição da imagem das crianças, sobretudo na excessividade realizada por Virgínia, é realizada com a finalidade de obter faturamento e lucros, em valores financeiros que não ficaram claros se serão revertidos às meninas ou, ainda, quem gerencia e como gerencia, se em prol das mesmas.

Cabe ressaltar que tem sido cada vez mais comum o comportamento de personalidades famosas (artistas, autoridades públicas, influenciadores digitais) que divulgam no ciberespaço momentos privados com esses infantes buscando alavancar suas carreiras, arrebatando cada vez mais seguidores, apoiadores e compartilhamento de imagens e vídeos, o que pode gerar uma banalização e prejuízo incalculável à sua imagem.

Nesse sentido, se antes a publicidade se utilizava de personagens infantis como técnica de persuasão das crianças, com a finalidade de trazer o imaginário infantil ao ato de consumo, atualmente essa mesma indústria traz a presença de personalidades marcantes que detém o poder de influência sobre as crianças e adolescentes que vivem no ambiente digital. Isso porque, na era das tecnologias de informação e comunicação, com ênfase nas redes sociais, foi possível uma aproximação entre as crianças com personalidades famosas, que adquirem milhares de admiradores em suas redes sociais.

Em virtude disso, considerando a abrangência da cultura consumista em que se vive, a publicidade, de forma geral, vem se utilizando de técnicas de persuasão para vender produtos ao público infantil de forma cada vez mais incisiva. Assim, as redes sociais fazem parte dessa nova estratégia, utilizando não só as crianças como destinatárias finais de seus produtos, mas também como veiculadoras, agentes capazes de gerar engajamento e influenciar no consumo daqueles— considerando o ato de consumir como signo e potência, conforme já abordado.

Diante disso, percebe-se o estabelecimento de um diálogo entre o fornecedor e o consumidor, utilizando as crianças tanto como veiculadoras de tais produtos, quanto como destinatárias finais, de forma a estabelecer a significação do objeto, por meio de interação e reconhecimento. Com isso, na sociedade de consumidores deixa-se de considerar a infância apenas como uma preparação a vida adulta, rompendo a ideia de incompetência, colocando as crianças como sujeitos ativos, com papéis a serem desempenhados socialmente, ou seja, como agentes que não só conhecem estilos e tendências, como também que são capazes de fomentá-los e propagá-los.

No cenário pós-moderno, em um contexto de sociedade de consumo, em que as crianças são denominadas como “nativos digitais” e, assim, detém uma maior gama de conhecimento que os adultos nesse ponto, a participação do público infantojuvenil assume uma posição estratégica, sendo vistos como consumidores, de forma que “[...] usufruem de reconhecimento social, e de um lugar indisputável na cultura, agora não mais invisíveis por não poder trabalhar ou produzir, mas eminentemente como agentes, porque podem consumir” (Castro, 1998, p. 60).

Ocorre que a exposição desmesurada de meninas e meninos acaba trazendo novos riscos às crianças para além de seu desenvolvimento pleno e saudável. Conforme referem Veronese e Rossetto (2022) além de comentários com discursos de ódio, tais crianças tornam-se vítimas de difamação, injúria, (cyber)bullying, racismo, misoginia, xenofobia e outras perseguições preconceituosas em decorrência justamente da alta exposição, aumentando ainda mais a sua vulnerabilidade.

Isso porque, tal como já referido, crianças e adolescentes são pessoas em situação de vulnerabilidade, tendo em vista sua condição peculiar de ser humano ainda em fase de desenvolvimento, devendo, portanto, ser a eles oferecidos instrumentos necessários ao desenvolvimento de suas potencialidades e superar essa condição, para o exercício de uma vida plena. Quando esses infantes são bombasticamente expostos aos riscos dos ambientes virtuais, essa vulnerabilidade se torna ainda mais acentuada (Berti; Fachin, 2021, p.99).

Nesse sentido, Livingstone e Stoilova (2021), em conjunto como projeto *Children Online: Research and Evidence* (CO;RE) desenvolveram classificação dos potenciais riscos a que crianças e adolescentes estão expostas nas redes sociais, como sendo: de conteúdo; de contato; de conduta; e de contrato. Assim, identificou que ao participarem de ambientais digitais, crianças e adolescentes podem vivenciar situações de natureza violenta,

sexual e comercial. Para tanto, afirmam que a participação de crianças e adolescentes em plataformas online também pode envolver riscos a sua privacidade e de contratos potencialmente danosos por parte de provedores de produtos e serviços digitais (Livingstone; Stoilova, 2022).

Ainda, tal como mencionado no primeiro capítulo ao se tratar do *sharing* comercial realizado pela influenciadora Virginia, no atual momento, é praticamente indissociável à imagem da “CPI das Bets”. Automaticamente os produtos das suas marcas, bem como a imagem de suas filhas também é afetada diretamente, bem como associadas às apostas. Nesse cenário, ao estudar acerca de influenciadores digitais mirins que estava divulgando casas de apostas, identificou-se as seguintes violações:

#### Violações identificadas na plataforma Instagram na denúncia por publicidade ilegal de apostas

| Categoria de análise  | Violações identificadas  |
|-----------------------|--|
| Políticas             | Ausência de políticas específicas para a proteção da criança <i>influencer</i>   |
|                       | Conteúdos em inglês e sem tradução   |
|                       | Inadequação das políticas de conteúdo com a legislação brasileira  |
|                       | Inadequação dos termos de serviço com a legislação brasileira, havendo ausência ou inadequação de regras específicas que considerem necessidades especiais desse público |
|                       | Incentivo à produção de conteúdo comercial e à parceria com marcas, inclusive em páginas de proteção ao adolescente  |
|                       | Não adaptação das políticas para atender aos direitos de informação de adolescentes e garantir a sua devida compreensão  |
|                       | Referência a mecanismos de governança e práticas inexistentes  |
| Desenho da interface  | Facilidade de criação de conta por criança ou adolescente  |
|                       | Falta de categorias adequadas e intuitivas para denúncia   |
| Moderação de conteúdo | Falha repetitiva na identificação e remoção de conteúdos ilegais ou abusivos   |

Fonte: Instituto Alana (2024).

Não obstante não ser exatamente o caso em questão, a imagem de Virginia às suas filhas e suas empresas está toda interligada, sendo que determinados conteúdos em suas redes sociais servem como forma de aumentar o alcance a outros conteúdos, como foi. Possível observar dos comentários recebido e analisados no primeiro capítulo deste trabalho. Sendo assim, é possível verificar que os riscos ora expostos também são aplicáveis ao caso das filhas de Virginia, Maria Alice e Maria Flor.

Diante dessa perspectiva, o prejuízo a essas crianças é nitidamente agravado quando os detentores do poder familiar se valem do compartilhamento massivo de sua imagem nas redes sociais, não por interesses relativos à mera convivência familiar, mas com finalidades comerciais. Todas as nuances retratadas explicitam com clareza que a prática irresponsável de *sharenting*, além de prejudicar os retromencionados princípios da dignidade, prioridade e proteção integral, previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, comprometem ainda o direito à liberdade, saúde e respeito, igualmente previstos naquele diploma (Barros, 2016, p. 27-37).

Nesse caso, a criança ou o adolescente correm o risco de deixar de serem titulares de direitos pela própria vulnerabilidade inerente e condição de dados pessoais – inclusive os de natureza sensíveis – e passam a ser objetos do negócio (pontos de dados ou datificação). (Veronese; Rossetto, 2022, p. 15).

A análise do caso da influenciadora Virginia frente às suas filhas Maria Flor e Maria Alice dão conta de indicar que a ausência do dever de cuidado advindo, bem como a forte presença de uma ideia de que os genitores são proprietários da imagem dos filhos, praticamente retomando a visão menorista, anterior à Teoria da Proteção Integral e que não reconhecia crianças e adolescentes como sujeito de direitos. O que se percebe é o abandono do princípio do melhor interesse da criança em detrimento do melhor interesse dos pais.

## Considerações finais

A partir da análise do caso concreto da influenciadora Virgínia Fonseca e suas filhas Maria Alice e Maria Flor, foi possível verificar um panorama mais amplo acerca das implicações jurídicas, éticas e sociais da prática do *sharenting*, sobretudo em sua forma comercial. A presente pesquisa evidenciou como a exposição contínua e midiática da imagem infantil, quando realizada pelos próprios responsáveis legais e com objetivos comerciais, tensiona os fundamentos do ordenamento jurídico brasileiro que protegem a infância e a adolescência.

Nesse sentido, verificou-se que a conduta da influenciadora não apenas reflete um fenômeno cada vez mais recorrente na sociedade digital contemporânea, mas também põe em evidência as fragilidades da regulação estatal frente às novas formas de exploração da imagem infantojuvenil. A prática analisada revela um deslocamento preocupante do princípio do

melhor interesse da criança — basilar no sistema protetivo nacional — em favor do interesse mercadológico ou reputacional dos adultos que exercem o poder familiar.

Considerando isso, tem-se que a Teoria da Proteção Integral, positivada na Constituição Federal de 1988 e detalhada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, sustenta a centralidade da criança e do adolescente como sujeitos de direitos e reconhece sua condição peculiar de desenvolvimento. Contudo, o estudo revela que, na prática, esse reconhecimento tem sido insuficiente para conter a crescente mercantilização da infância nas redes sociais. Ao se naturalizar a presença constante de crianças como ativos digitais, há uma silenciosa erosão de seus direitos fundamentais, especialmente os direitos à intimidade, à imagem, ao respeito e ao desenvolvimento pleno e saudável.

No caso específico analisado, identificaram-se diversos níveis de vulnerabilização das crianças expostas, inclusive pela associação indevida de sua imagem a situações alheias ao seu mundo infantil, como escândalos políticos, separações conjugais e publicidade de jogos de azar. Tais elementos reforçam a necessidade de uma atuação estatal mais efetiva, não apenas por meio de regulamentações específicas para as plataformas digitais, mas também mediante ações de conscientização e responsabilização dos detentores do poder familiar.

Por fim, o estudo aponta que a hiperexposição de crianças nas redes sociais, sob a justificativa da liberdade de expressão ou da rotina familiar, não pode ser dissociada de uma reflexão crítica sobre os limites do exercício do poder familiar. O compartilhamento ostensivo da imagem de filhos menores exige, hoje mais do que nunca, a aplicação rigorosa dos princípios da dignidade da pessoa humana, da prioridade absoluta e do melhor interesse da criança, sob pena de perpetuar um ciclo de violação sistemática de direitos fundamentais em pleno século XXI.

## Referências

BARROS, Guilherme Freire de Melo. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. 10 ed. Salvador: JusPODIVM, 2016.

BERTI, Luiza Gabriella; FACHIN, Zulmar Antônio. Sharenting: violação do direito de imagem das crianças e adolescentes pelos próprios genitores na era digital. **Revista de Direito de Família e Sucessão**, São Paulo, v.7, n. 1, p. 95-113, Jan/Jun. 2021. Disponível em: <https://www.>

[indexlaw.org/index.php/direitofamilia/issue/view/605](http://indexlaw.org/index.php/direitofamilia/issue/view/605). Acesso em: 01 jun. 2025.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 09 maio 2025.

BRASIL. **Lei 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispões sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 1990. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm). Acesso em: 09 maio 2025.

CASTRO, Lucia Rabello de. Uma teoria da infância na contemporaneidade. In: CASTRO, Lucia Rabello de. (Org.) **Infância e adolescência na cultura do consumo**. Rio de Janeiro: NAU, 1998.

CAUANY, Ester. **Saiba o que disse Virgínia à CPI das Bets**. 13 maio, 2025. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/politica/saiba-o-que-disse-virginia-a-cpi-das-bets/>. Acesso em: 13 maio 2025.

CUSTÓDIO, André Viana; REIS, Suzéte da Silva. Fundamentos históricos e principiológicos do direito da criança e do adolescente: bases conceituais da teoria da proteção integral. **Justiça do Direito**, v. 31, n. 3, p. 621-659, 2017.

DIAS, Ana Beatriz. **Veja as reações de Virgínia, Zé Felipe e Família após anúncio de separação**. 31/05/2025. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/entretenimento/veja-as-reacoes-de-virginia-ze-felipe-e-familia-apos-anuncio-de-separacao/>. Acesso em: 01 jun. 2025.

INSTITUTO ALANA, 2024. **Denúncia ilegal de “cassino online” veiculadas por e para crianças e adolescentes na rede social Instagram**. Disponível em: <https://criancaeconsumo.org.br/wp-content/uploads/2024/06/Denuncia-MPSP-Instagram.pdf>. Acesso em 09. Jun. 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO DE FAMÍLIA (IBDFAM), 2021. **Enunciado n. 39**. Disponível em: <https://ibdfam.org.br/conheca-o-ibdfam/enunciados-ibdfam>. Acesso em 23 abril 2025.

Livingstone, Sonia; STOILOVA, Maryia. The 4Cs: Classifying online risk to children. **CO;RE: Children Online Research and Evidence**. Disponível em: <https://www.ssoar.info/ssoar/handle/document/71817>. Acesso em: 10, jun. 2024.

LIBERATI, Wilson Donizeti. **Comentários ao Estatuto da Criança e do Adolescente**. São Paulo: Malheiros, 1993.

LIMA, Priscila. **Princípios de proteção à criança e ao adolescente**. Teresina: Jus Navigandi, 2015.

MAIER, Jackeline Prestes; LEAL DA SILVA, Rosane. Compartilhamento de experiências em redes sociais ou sharenting comercial? o caso de menina “que fala palavras difíceis e a violação dos seus direitos de personalidade na internet. In: LEAL DA SILVA, Rosane (org). **Direitos da Criança e do Adolescente em tempos de internet: diálogos e reflexões no âmbito do Programa de Mestrado em Direito da Universidade Federal de Santa Maria**. 1 ed. Porto Alegre: Editora Fi, 2022.

MARIASBABY, 2025: MARIASBABY, 2025. Instagram. Disponível em: <https://www.instagram.com/mariasbaby/>. Acesso em 01 jun. 2025.

ROSSETO, Geralda Magella de Faria; VERONESE, Josiane Rose Petry. A criança como titular destinatária da proteção de dados pessoais frente a cultura fraterna. In: BARZOTTO, Luciane Cardoso; MARTINS COSTA, Ricardo Hofmeister (org.). **Estudos sobre LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018: Doutrina e aplicabilidade no âmbito laboral**. Porto Alegre: Tribunal Regional do Trabalho da 4 Região, 2022, p. 205 – 228.

TORRES, Patrícia de Almeida. **Direito à própria imagem**. São Paulo: LTR, 1998

VENOSA, Silvio de Salvo. **Direito civil: direito de família**. 13.ed. São Paulo: Atlas, 2013.

VIRGÍNIA, 2025: FONSECA, Virgínia, 2025. Instagram. Disponível em: <https://www.instagram.com/virginia/>. Acesso em 01 jun. 2025.

# TECENDO CONSIDERAÇÕES SOBRE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO CENÁRIO PANDÊMICO<sup>1</sup>

Vanessa Steigleder Neubauer  
Isadora Nogueira Lopes

## Considerações iniciais

O presente estudo aborda a problemática da violência contra a mulher a partir do cenário de Calamidade Pública vivenciado em decorrência da pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus, o COVID-19, o qual vem expondo as fragilidades do Estado Brasileiro, que perpassam a saúde, e se estendem por setores como a economia, a educação e a segurança pública.

Nesse período, foi possível apurar que o aumento dos índices nos crimes de violência doméstica, foram alarmantes. Nesse contexto, a presente pesquisa tem como objetivo, tecer considerações acerca das questões que alicerçam à violência contra a mulher; o aumento de casos em decorrência da pandemia; e medidas adotadas para o combate desta.

Justifica-se a escolha do tema, ao passo que os índices de violência contra a mulher sofreram um aumento significativo durante a pandemia do COVID-19, em razão da dinâmica das medidas adotadas para a contenção da pandemia. Com o intuito de compreender o que ocasionou não só o crescimento nos índices de violência doméstica e familiar, mas também o porquê está ocorrendo, é necessário verificar a fonte da qual provém esta opressão.

Este artigo foi desenvolvido a partir do Projeto de Demanda Induzida da Universidade de Cruz Alta – UNICRUZ, intitulado *Sociedade*

---

1 Trabalho apresentado no V Simpósio Pensadores da República, do Direito e da Educação (2021), e vinculado ao Projeto de Demanda Induzida/Unicruz Sociedade e cultura: tecendo espaço de prevenção à violência contra a mulher na E.M.E.F. Toríbio Veríssimo, de Cruz Alta, RS (2021). A publicação do presente trabalho foi realizada com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 001.

*e cultura: tecendo espaço de prevenção à violência contra mulher na E.M.E.F. Toríbio Veríssimo, de Cruz Alta, RS* vinculado ao Grupo de Pesquisa Jurídica em Cidadania, Democracia e Direitos Humanos – GPJUR incorporado a Linha República, Estado e Sociedade Contemporânea.

A metodologia utilizada foi a pesquisa bibliográfica de cunho qualitativo investigativo. O levantamento de dados foi realizado a partir da análise de livros, artigos, periódicos, legislação vigente, relatórios, meios eletrônicos, entre outros locais que apresentam conteúdo documentado.

Diante do exposto, para melhor esclarecer os propósitos deste estudo, ele se subdividiu em três momentos, onde o primeiro se dedicou a investigar a origem a naturalização da violência contra a mulher, sendo esta realizada através da teoria de Bordieu acerca da dominação masculina, e também de conceitos como o patriarcado, o machismo, e a masculinidade hegemônica.

Já no segundo momento do texto, foram tecidas considerações acerca da história por trás da Lei Maria da Penha, nas palavras da própria Maria da Penha Maia Fernandes (2012), e para isso, será utilizado como fonte primordial a obra, *sobrevivi...posso contar*<sup>2</sup>, onde a autora relata toda a trajetória traçada até a promulgação da Lei que criou mecanismos acerca da violência doméstica e familiar contra a mulher.

E em seu terceiro momento foram realizadas ponderações em torno da violência doméstica, em paralelo as medidas adotadas para o combate a disseminação do COVID-19, sendo o distanciamento e o isolamento social, a quarentena e o *lockdown*<sup>3</sup>. Estas medidas, adotadas em prol da saúde pública, acabaram por comprometer ainda mais a segurança de mulheres que já se encontravam em condições de violência, seja ela, física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral.

## **A manutenção a culpabilização da vítima**

Neste primeiro momento da pesquisa, serão abordados conceitos importantes para os estudos de gênero expondo a teoria de Bordieu acerca da dominação masculina, vinculando-a à problemática do sistema patriarcal, do machismo estrutural e da masculinidade hegemônica.

Deste modo, para o autor a problemática se inicia já desde as estruturas históricas, atribuindo divisões entre o feminino e o masculino.

---

2 A primeira edição da obra foi publicada no ano de 1994.

3 Do inglês, bloqueio total.

Ele explana “A divisão entre os sexos parece estar “na ordem das coisas”, como se diz por vezes para falar do que é normal, natural, a ponto de ser inevitável” (Bourdieu, 2012, p.17).

Ademais, conforme transposto na obra, o autor entende ainda que a divisão sexual do trabalho, entre o que é público e o que é privado, além das funções essencialmente conferidas a homens e mulheres estão diretamente atribuídas “A ordem social funciona como uma imensa máquina simbólica que tende a ratificar a dominação masculina sobre a qual se alicerça[...]” (Bourdieu, 2012, p.18).

A partir disso, evidencia-se a origem da masculinidade, influenciada diretamente pela ordem patriarcal. É possível observar os alicerces desta ordem social, desde *as cavernas* conforme preceitua a autora:

Desde as cavernas, sabemos que se atribui privilégio ao homem devido à sua força física. A ele caberia o mérito de providenciar alimento para a família enquanto o demérito à fragilidade física da mulher, relegando a ela, as tarefas domésticas (Benfatti, 2015, p.32).

Ademais, acerca da instauração da ordem patriarcal, este pode ser entendido como um sistema em que era concedido ao homem a supremacia sobre os demais, e o privilégio nas situações rotineiras, conforme descrevem as autoras:

Aos homens (predominantemente) cabia a caça, e às mulheres [...] cabia o cultivo da terra e o cuidado das crianças. [...] O corpo e a sexualidade das mulheres passou a ser controlado, instituindo-se então a família monogâmica, a divisão sexual e social do trabalho entre homens e mulheres. Instaura-se, assim, o patriarcado, uma nova ordem social centrada na descendência patrilinear e no controle dos homens sobre as mulheres. (Narvaz; Koller, 2006, p.50).

Nesse diapasão é nítido observar o privilégio concedido ao masculino, o qual se mantém predominante até a contemporaneidade. Outrossim, apesar dos privilégios concedidos não há de se falar que este não acarreta encargos aos seus beneficiários. Acerca disso, expõe-se que:

[...] o homem, ao longo da história, também sofre o peso de ser “homem” [...] As demandas do “ser homem” geram um peso em seu *self*. [...] a identidade masculina é abalável, frágil. [...] O homem sempre tem que provar que é homem ao longo de sua vida. [...] os homens, apesar das vantagens que possuem pela simples razão de terem nascido homens, por outro lado, se tornam presas dos modelos de masculinidade criados pelas sociedades ocidentais. (Benfatti, 2015, p. 37-44).

Nesse ínterim não há de se falar, porém, que os homens foram os mais prejudicados pela ordem social instaurada oriunda do sistema patriarcal. Entretanto, reconhece-se o fato de que para eles, o sistema também foi maléfico. Acerca disso, é possível observar que em desencontro as vantagens, estes se encontram presos a modelos de masculinidade (Benfatti, 2015). Demonstra a autora:

[...] a masculinidade é construída nos primeiros anos de vida quando o menino precisa se libertar da simbiose que nutria com a mãe – separação necessária para a construção de sua masculinidade.[...]Portanto, infere-se que a violência masculina contra a mulher e contra o homossexual vem de um vazio sentido pelo homem bipartido. Impossibilitado desde o nascimento de um contato mais afetivo com a mãe e privado da afetividade que requer contato físico com o pai, o homem se vê sem saída: precisa reafirmar sua masculinidade por meio da “negação”: ele tem que ser “não mulher”, “não afeminado”, “não dócil”. Ao fazer isso, perde o sentido de identidade porque o seu lado frágil, sensível, deve ser mutilado em detrimento de uma afirmação da virilidade que envolve um longo trabalho de afirmação da força física, da intelectualidade, e sentimentos controlados (não pode demonstrar o que sente) (Benfatti, 2015, p.42).

Logo, acerca do machismo estrutural, é possível atribuí-lo a dominação masculina conceituada por Bordieu. Ao passo que, para esse a dominação estaria inteiramente ligada a submissão no viés de ter sob sua tutela, no sentido de iludir e prevalecer-se de outrem. Ademais, o autor frisa ainda a supremacia concedida ao homem, que lhe dá a *licença* de exercer essa dominação:

[...] dominar no sentido de submeter a seu poder, mas significa também enganar, abusar ou, como nós dizemos, “possuir” [...] a posse sexual que ele parece perseguir: o que acontece é que ele visa, com a posse, a nada mais que a simples afirmação da dominação em estado puro. [...] A dominação masculina encontra, assim, reunidas todas as condições de seu pleno exercício. A primazia universalmente concedida aos homens se afirma na objetividade de estruturas sociais e de atividades produtivas e reprodutivas, baseadas em uma divisão sexual do trabalho de produção e de reprodução biológica e social, que confere aos homens a melhor parte (Bordieu, 2012, p.29-45).

Acerca da opressão e culpabilização da vítima dessa violência fruto da dominação masculina, o autor evidencia que esta parte do pressuposto de que às vítimas *gostam* dessa dominação, entendimento que provém da reprodução de reafirmações sucessivas acerca do assunto, desse modo o autor preceitua:

[...] dominação e que consiste em atribuir às mulheres a responsabilidade de sua própria opressão [...] ou mesmo que elas gostam dessa dominação [...] é preciso assinalar não só que as tendências à “submissão”, dadas por vezes como pretexto para “culpar a vítima”, são resultantes das estruturas objetivas, como também que essas estruturas só devem sua eficácia aos mecanismos que elas desencadeiam e que contribuem para sua reprodução. (Bordieu, 2012, p. 52).

Fica evidenciado então, a historicidade da culpabilização das vítimas de violência, quando mulheres, sendo-lhes sempre atribuídas a culpa, ou a causa, já que segundo exposto pelo autor elas *gostam dessa dominação*. Fica nítido então que “[...] ao homem é dado o privilégio de abster-se das culpas enquanto à mulher cabe punição” (Benfatti, 2015, p. 32).

A par da institucionalização da opressão, para que ela perdure, é necessário sua manutenção, está se dá por sua vez, por intermédio das “instâncias tradicionais, produtoras e reprodutoras de valores culturais da sociedade, tais como o Estado, a escola, a família, a igreja exercem um papel fundamental no processo de incorporação e inculcação desta dominação”, conforme expõe Tomé (2017, p. 18426).

Estas instituições mencionadas pela autora, são oriundas dos estudos criminológicos, os quais elenca-as como controle social informal. Dessarte, este é disposto como “[...] o controle social informal (família, escola, religião, profissão, clubes de serviço etc.), com nítida visão preventiva e educacional, e o controle social formal [...]” (Penteado Filho, 2020, p. 21).

Fica evidenciado então que devido a manutenção dos costumes, o qual é válido rememorar que é umas das fontes informais do direito, e que logo usufrui de influência frente ao âmbito jurídico, é também uma das ferramentas da qual faz-se uso para a continuidade da culpabilização das vítimas, por intermédio da influência das organizações de controle informal.

## **Maria da Penha: uma mulher, um caso, uma lei<sup>4</sup>**

Neste segundo momento do trabalho, será narrada a trajetória de Maria da Penha de acordo com o que foi relatado no livro *sobrevivi... posso contar*, sua autobiografia. Desse modo, Maria da Penha Maia Fernandes é uma farmacêutica-bioquímica, símbolo de resistência a violência contra à

---

4 Afonso; Pandjarian *in sobrevivir... posso contar*.

mulher que lutou pela promulgação da Lei nº 11.340/2006 a qual leva seu nome como apelido.

Os fatos que serão aqui narrados, têm como objetivo elucidar as características de um relacionamento abusivo, e as diversas formas de violência que poderão ser vivenciadas a partir deste. Logo, Maria conhece seu hoje, ex-marido, Marco, em ambiente acadêmico. Este, é um colombiano se naturalizou brasileiro após construir uma família brasileira.

Ante o exposto, de acordo com Fernandes (2012, p.19-20) “A partir do momento em que Marco foi naturalizado e se estabilizou profissional e economicamente, modificou totalmente o seu modo de ser.” A autora alude que após se naturalizar brasileiro, ele passa a se tornar uma pessoa agressiva.

Ainda nesse contexto, apresenta-se o momento em que ocorre o suposto assalto no qual acarretou na tetraplegia de Maria da Penha, mas que na verdade se tratava da primeira tentativa de homicídio, atentando contra sua vida:

Acordei de repente com um forte estampido dentro do quarto. Abri os olhos. Não vi ninguém. Tentei mexer-me, mas não consegui. Imediatamente fechei os olhos e um só pensamento me ocorreu: “Meu Deus, o Marco me matou com um tiro”. Um gosto estranho de metal se fez sentir, forte, na minha boca, enquanto um borbulhamento nas minhas costas me deixou ainda mais assustada. Isso me fez permanecer com os olhos fechados, fingindo-me de morta, pois temia que Marco me desse um segundo tiro (Fernandes, 2012, p. 29).

A partir disso, a autora passa a relatar como foi seu período de recuperação do tiro que havia levado e as cirurgias que foi submetida em decorrência deste. Nesse sentido, Fernandes (2012) relata teve um pós-operatório conturbado, que lhe acarretou em diversos problemas de saúde.

No que tange a violência sofrida em ambiente hospitalar, a autora narra como eram as visitas feitas por até então, seu marido. Ela relata que ele as transformava em um momento ainda mais difícil, ao passo que lhe preocupava com questões da casa, como os afazeres domésticos exercidos pelas trabalhadoras e os cuidados com suas filhas. Além disso, ele também implicava com as visitas que ela recebia enquanto internada no hospital, observa-se:

[...] Marco aproveitava para transformá-las em muro de lamentações, ou verdadeiras sessões de tortura psicológica ou, no mínimo, de preocupações, quando culpava-me pelos malfeitos das domésticas, acusando-me de não as haver orientado corretamente; comunicava

que havia decidido diminuir as despesas com a alimentação, por serem demasiadamente altas, [...] ele reclamava, mas externava sua irritação com a presença de pessoas amigas ao meu lado: “Para que toda esta maricada lhe paparicando? [...] Atormentavam-me as agressões em forma de chutes no pé da cama, ou solavancos, quando [...] eu cochilava por força do efeito dos medicamentos e ele despertava-me, dizendo: “Só porque eu cheguei você inventou de dormir” (Fernandes, 2012, p. 40-41).

No momento em que recebe a notícia de que receberá alta hospitalar, Marco exigia que ela permanecesse no hospital mesmo que isso trouxesse consequências maléficas para seu estado de saúde, como a contração de uma infecção hospitalar. Outrossim, o médico assistente e sua irmã também médica insistiam na internação em um hospital de reabilitação, e assim seria feito.

A princípio, sua irmã é quem a levaria a esse hospital, porém após ameaças proferidas por Marco, ela cedeu por temer a segurança de suas filhas. Entretanto, chegando ao aeroporto, foram informados de que haviam perdido o voo, pois o avião já havia partido horas antes.

Acerca disso, Fernandes (2012, p.44) expõe “[...] não nos restava alternativa a não ser a de voltar para casa. Marco [...] afirmando categoricamente: “Você não vai mais voltar para a casa de seus pais; agora você vai para a minha!” Fiquei gelada e suspensa.”. No entanto, para a surpresa de ambos, sua irmã havia os seguido, para garantir que ela se embarca, e assim foi feito.

Chegando ao hospital, após sua instalação e a realização de exames constatou-se o que ela mais temia, “o que eu mais temia saber, o que eu jamais queria ouvir, foi-me declarado como certeza: nunca mais eu poderia andar” (Fernandes, 2012, p.46). Ainda durante sua estada no hospital, ela soube que o suposto assalto, na verdade se tratava de um atentado contra sua vida, praticado pela pessoa de seu marido.

Já de volta a sua casa, quanto a forma como ela era tratada, Fernandes (2012) relata algumas situações, como quando ela diz que gostaria de tomar banho, e ele a diz para esperar até o fim de semana, por *não ter tempo*, e em outro momento quando precisava fazer uso de um medicamento e lhe pediu um copo d’água, e ele lhe alcançou um recipiente usado para regar plantas que esta sujo de terra.

Além disso, consta nos relatos da autora que o agressor não a deixava receber visitas sem a sua prévia autorização, ameaçando-a de lhe trancar

dentro de sua própria residência. Ocorre, no entanto, inevitavelmente, uma segunda tentativa de atentado contra sua vida. E assim relata a autora:

[...] foi somente no segundo fim de semana após o meu retorno de Brasília que Marco perguntou se eu desejava tomar um banho. Adentrando nossa suíte, ele abriu a torneira do chuveiro e eu, ao estirar o braço para sentir a temperatura da água senti um choque. Imediatamente empurrei a cadeira de rodas para trás, gritando: “Tomei um choque! Tire-me daqui! Não uso mais este chuveiro!” (Fernandes, 2012, p. 69).

Com muita cautela, Maria da Penha já planejava sair da casa onde vivia com o agressor e suas filhas, no entanto, sabia que necessitava de prévia autorização judicial, para que não considerasse abandono do lar. Nesse mesmo diapasão, a saída deveria ocorrer na próxima viagem de Marco, e assim foi feito. Já na casa de seus pais, ela comunicou-lhe que estavam separados. Passados alguns dias, ela recebeu um cartão de agora, seu ex-marido, onde:

“Meu amor, foi como acordar de um pesadelo e entrar noutra pior... você desabafou e me acordou... eu fui muito besta, eu sei agora o quanto errei... se for necessário que eu entre em entendimentos com seus pais e irmãos eu o faço. Você é boa, eu sei... então que Deus me perdoe, pois o único culpado da tua situação sou eu. Marco Antônio. Rio, 10 de novembro de 1983” (Fernandes, 2012, p.72).

Far-se-á breve observação a respeito da tentativa do agressor de restabelecer o ciclo de violência o qual a vítima tentou se libertar, é chamativo o fato daquele admitir a culpa pelo relacionamento abusivo ao qual submeteu sua ex-companheira. No entanto, não obteve êxito ao tentar estabelecer este relacionamento.

Passa-se a versar a respeito do inquérito instaurado para apurar o suposto assalto, nesse sentido a autora explica:

Terminada a fase das investigações, Marco foi convidado a prestar um novo depoimento. Pego de surpresa, 13 meses depois do primeiro, ele não lembrava mais o que havia dito, e as contradições foram sendo flagrantemente postas a nu. Os ardis das versões de Marco foram cedendo lugar aos fatos reais. [...] finalizando a descoberta: Marco Antônio Heredia Viveros era, de fato e de ação, o único praticante do atentado contra mim, idealizador do suposto assalto praticado em sua própria residência e da tentativa de assassinato contra a própria mulher. Fôra ele quem tinha atirado em mim, covardemente, enquanto eu dormia [...] lhe sugeri que confessasse ao delegado os motivos que o levaram a praticar o tresloucado ato, ao que Marco retrucou: “será que

o delegado vai entender?” Nesse momento, mesmo de forma indireta ele acabara de confessar o crime (Fernandes, 2012, p.74-75).

Ante o exposto, a autora apresenta o momento em que o agressor, confessou, e ainda que ironicamente, que havia praticado o crime, a expressão *será que o delegado vai entender?* É nitidamente uma manifestação objetificando e banalizando a violência contra a mulher, que ainda naquele período era vista como algo *normal*, pois reinava aqui a expressão *em briga de marido e mulher, não se mete a colher*.

Já no julgamento, “pronunciou a sentença: “...Considerando o elevado grau de culpabilidade do réu, sua personalidade periculosa, revelada no cometimento do crime, bem como as graves consequências deste, fixo a pena em quinze (15) anos de reclusão [...]” (Fernandes, 2012, p.85). No entanto foi impetrado recurso, do qual resultou em quase 20 anos de impunidade.

A partir daqui, abordar-se-á sobre o encaminhamento da denúncia a Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (OEA), a qual responsabilizou o Estado brasileiro pelas violações sofridas por Maria da Penha, assim sendo:

Em 1998, enviamos, eu e duas instituições de peso, o Centro para a Justiça e o Direito Internacional, CEJIL, e o Comitê Latino-americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher, CLADEM, o meu caso para a Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (OEA), protestando contra a demora quanto a uma decisão definitiva da justiça brasileira em relação ao processo. A Comissão Interamericana publicou, em abril de 200129, um relatório, emanado da OEA, que citava o Estado brasileiro como responsável pela violação de direitos humanos, o que teve repercussão internacional. (Fernandes, 2012, p. 86).

A respeito da violência doméstica, se faz necessário ressaltar que “Além da violência física, há a psicológica, a patrimonial, a sexual e a moral. Trata-se de uma questão de Estado.” (Fernandes, 2012, p. 86). Após o encaminhamento da inércia do Estado a OEA e de tamanha repercussão que o caso tomou, “[...] foi criada, em 2006, uma lei que prevê um tratamento mais rigoroso para esse tipo de crime, chamada informalmente de Lei Maria da Penha, com medidas de proteção e medidas educativas” (Fernandes, 2012, p. 86).

Buscou-se expor a história de Maria da Penha, como caso, como mulher e como Lei. É nítido o motivo pelo qual este obteve e ainda obtém tamanha repercussão. Há de se falar ainda, a respeito da inércia do Estado

frente a questões desse gênero, o qual sempre aguarda o pior desfecho, para tomar providências cabíveis, não é demais ressaltar que a violência independentemente da natureza, é sim, uma questão de Estado, não devendo ser delegada a outrem.

## **A condição das mulheres vítimas de violência doméstica frente à pandemia**

Neste momento, serão mencionadas questões acerca do enfrentamento a violência doméstica durante o período da pandemia a qual foi ocasionada pelo novo Coronavírus, o COVID-19, que trouxe consigo a necessidade de adoção de medidas para conter a disseminação do vírus. Sendo elas o isolamento e distanciamento social, quarentena e *lockdown*.

Entende-se como isolamento, conforme o disposto na Lei nº 13.979 em seu Art. 2º, inciso I “separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus”. Já o distanciamento, poderá ocorrer de forma seletiva ou ampliada, conforme Ramos (2020, p. 2):

[...] distanciamento social pode ser de modo seletivo ou ampliado. O primeiro, também conhecido como isolamento vertical, aplica-se unicamente aqueles que compõe o grupo de risco. Já o segundo abrange toda a população com exceção apenas aos serviços considerados essenciais. [...] O propósito dessa estratégia é reduzir a velocidade de propagação da doença restringindo o contato entre as pessoas.

A quarentena é outra medida mencionada na Lei nº 13.979 em seu Art. 2º, inciso II conceituada pela norma como a restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

Ao que se refere ao *lockdown*, é uma medida que visa conter a aglomeração de pessoas e que costuma ser a última medida adotada pelos governantes, por ser a mais severa de todas, atingindo a toda a comunidade, e não só aos contaminados ou suspeitos de contrair o vírus.

Nesse viés, vem sendo perceptível o impacto destas medidas na vida das vítimas de violência doméstica, ao passo que, o Ligue 180 registrou

um aumento de 37,6% nas denúncias, em relação ao mesmo período compreendido entre janeiro a abril do ano de 2019 conforme o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (2020).

Além disso, houve também um aumento nos índices de feminicídio, de acordo com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, (2020, p.04) “No período entre março e maio de 2020 houve um pequeno aumento de 2,2% nos casos de feminicídios registrados em comparação com o mesmo período de 2019 – foram 189 casos este ano, contra 185 no ano passado.”.

Ao que se refere aos casos de homicídios dolosos, foi constatado que “Os homicídios dolosos com vítimas do sexo feminino, por outro lado, aumentaram 7,1% no mês de maio, passando de 127 em 2019 para 136 em 2020.” (Fórum Brasileiro De Segurança Pública, 2020, p.05).

Fica evidenciado então que o período vivenciado em decorrência da pandemia, ocasionou uma piora significativa na vida de mulheres que sofrem com essa violência, ao passo que os índices demonstram um aumento no que tange o registro de denúncias e também ao que se refere a feminicídios e homicídios dolosos contra as mulheres.

Como resposta a esta problemática foi promulgada a Lei nº 14.022/20, a qual dispõe sobre medidas de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher e outras minorias sociais enquanto perdurar a pandemia.

Dentre as disposições desta estão a manutenção dos prazos processuais do atendimento às partes e a concessão das medidas protetivas, também a possibilidade de realização do registro de ocorrências por meio eletrônico. Mas também deverão ser adotadas medidas para a garantia da manutenção de atendimentos presenciais, sendo na falta desta, conforme dispõe o Art. 3º:

§ 2º Se, por razões de segurança sanitária, não for possível manter o atendimento presencial a todas as demandas relacionadas à violência doméstica e familiar contra a mulher e à violência contra idosos, crianças ou adolescentes, o poder público deverá, obrigatoriamente, garantir o atendimento presencial para situações que possam envolver, efetiva ou potencialmente, os ilícitos previstos:

I - no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), na modalidade consumada ou tentada:

- a) feminicídio, disposto no inciso VI do § 2º do art. 121;
- b) lesão corporal de natureza grave, disposto no § 1º do art. 129;

- c) lesão corporal dolosa de natureza gravíssima, disposto no § 2º do art. 129;
- d) lesão corporal seguida de morte, disposto no § 3º do art. 129;
- e) ameaça praticada com uso de arma de fogo, disposto no art. 147;
- f) estupro, disposto no art. 213;
- g) estupro de vulnerável, disposto no caput e nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 217-A;
- h) corrupção de menores, disposto no art. 218;
- i) satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente, disposto no art. 218-A; II - na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), o crime de descumprimento de medidas protetivas de urgência, disposto no art. 24-A[...]

Deverão também ser mantidos e tomadas todas as providências necessárias para a realização do exame de corpo de delito. Além disso, às medidas protetivas de urgência poderão ser concedidas de forma eletrônica, bem como, aponta o Art. 5º o qual dispõe que estas deverão ser automaticamente prorrogadas e perdurarão durante todo o estado de emergência.

Acerca das denúncias recebidas por intermédio do Ligue 180 na esfera federal deverão ser informadas com urgência aos órgãos competentes, sendo o prazo máximo fixado em 48 horas. E por fim, conforme dispõe o Art. 8º O poder público promoverá campanha informativa sobre prevenção à violência e acesso a mecanismos de denúncias durante o estado de emergência de caráter humanitário e sanitário.

Frente à repercussão no âmbito da segurança pública e da preocupação com a problemática, outras medidas foram adotadas, entre elas está o lançamento do App Direitos Humanos Brasil, oriundo do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

E também o lançamento de campanhas que visam a conscientização e ao incentivo de denúncias, sendo aquela, a campanha Rompa o silêncio e estas, as campanhas Sinal Vermelho e Máscara Roxa realizadas por intermédio do atendimento nas farmácias com o selo *farmácia amiga das mulheres*.

Evidenciou-se o contexto ao qual estão inseridas às mulheres vítimas de violência doméstica neste período de pandemia, bem como, medidas adotadas pelas autoridades competentes para restabelecer a segurança destas, possibilitando a efetivação das denúncias.

## Considerações finais

Denota-se que o presente estudo atingiu os objetivos estabelecidos pela proposta de pesquisa. Ficando aqui evidenciada a teoria da dominação masculina de Bourdieu, bem como conceitos complementares aos estudos de gênero. Além disso, também foi apresentada a história da qual provém a Lei nº11.340/06, bem como, evidenciou-se também a condição das vítimas de violência doméstica na pandemia, e medidas adotadas frente a problemática.

Acerca da dominação masculina e demais conceitos apresentados para a manutenção da culpabilização das vítimas de violência doméstica, restou evidenciada sua influência para esta. Ademais, também foram apresentados os instrumentos, como a manutenção aos costumes e o controle social informal o qual provém da criminologia para obter os resultados necessários para o estudo.

Quanto à explanação do advento da Lei Maria da Penha restou evidenciada a comovente história vivenciada pela mulher que hoje é símbolo de luta e resistência a nível internacional no combate a violência doméstica e toda a trajetória percorrida até a promulgação da Lei, após a responsabilização do Estado brasileiro frente sua inércia a uma violação dos Direitos Humanos.

Além disso, verifica-se que a obra é consoladora, informativa e preventiva. Consoladora pois faz o acolhimento a todas às mulheres que já foram vítimas de violência doméstica, informativa pois trás como se da a violência, exemplificando através do caso de Maria da Penha, e preventiva justamente porque ela, ao ilustrar um caso, permite com que outras mulheres identifiquem um relacionamento abusivo.

Ficou demonstrado ainda, as formas de combate a propagação de Covid-19, sendo o isolamento social e o distanciamento social, a quarentena e o *lockdown*, além de suas consequências maléficas às mulheres vítimas de violência doméstica. Constatou-se isso através de índices fornecidos pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos e pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Ainda foram realizadas ponderações em torno da Lei nº 14.022/20 e também foram mencionadas medidas adotadas para o combate, como a facilitação da efetivação de denúncias e campanhas de conscientização e incentivo à realização das denúncias, sendo aquela referida ao lançamento do App, e estas, as campanhas Sinal Vermelho e Máscara Roxa.

Deste modo, o estudo relacionou as raízes do sistema patriarcal, com o ocorrido a Maria da Penha e o que vem ocorrendo ainda hoje, no cenário pandêmico, ao que se refere a violência doméstica e familiar contra a mulher. Assim, a presente pesquisa abre lacunas a estudos futuros que tenham como objetivo a violência de gênero e pandemia.

## Referências

- BRASIL. **Lei Nº 13.979, De 6 De Fevereiro De 2020**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/lei/l13979.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l13979.htm). Acesso em: 15 abr. 2021.
- BRASIL. **Lei Nº 14.022, De 7 De Julho De 2020**. Lei nº 14.022/20. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/lei/L14022.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L14022.htm). Acesso em: 15. abr. 2021.
- BENFATTI, Flávia Andréa Rodrigues. Identidade de gênero: a masculinidade hegemônica em Tropic of Capricorn. **Albuquerque**: revista de história, v. 7, n. 14, 2015. Disponível em: <https://periodicos.ufms.br/index.php/AlbRHis/article/view/2969>. Acesso em: 15 abr. 2021.
- BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina/Pierre Bourdieu**; tradução Maria Helena Kühner. 11. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012.
- FERNANDES, Maria da Penha Maia. **Sobrevivi, posso contar**. 2. ed. Fortaleza: Armazém da Cultura, 2012.
- FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Violência Doméstica Durante Pandemia de Covid-19 Edição 03**. Disponível em: [https://forumseguranca.org.br/publicacoes\\_posts/violencia-domestica-durante-pandemia-de-covid-19-edicao-03/](https://forumseguranca.org.br/publicacoes_posts/violencia-domestica-durante-pandemia-de-covid-19-edicao-03/). Acesso em: 15 abr. 2021.
- MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS. **Denúncias registradas pelo Ligue 180 aumentam nos quatro primeiros meses de 2020**. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/maio/denuncias-registradas-pelo-ligue-180-aumentam-nos-quatro-primeiros-meses-de-2020>. Acesso em: 16. abr. 2021.
- NARVAZ, Martha Giudice; KOLLER, Sílvia Helena. Famílias e patriarcado: da prescrição normativa à subversão criativa. **Revista Psicologia e Sociologia**, Porto Alegre, v. 18, n. 1, pág. 49-55, abril

de 2006. Disponível em [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-71822006000100007&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-71822006000100007&lng=en&nrm=iso). Acesso em: 19 abr. 2021.

PENTEADO FILHO, Nestor Sampaio. **Manual esquemático de criminologia**. Livro digital (E-pub). 10. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2020

RAMOS, Rahellen Miguelista. **Lockdown: o que é e como funciona?** Disponível em: <https://www.politize.com.br/lockdown/>. Acesso em: 15 abr. 2021.

TOMÉ, Dyeinne Cristina. **O conceito de habitus como processo de incorporação da dominação masculina: OLHARES SOBRE A HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO FEMININA**. Disponível em: [https://educere.bruc.com.br/arquivo/pdf2017/26510\\_12781.pdf](https://educere.bruc.com.br/arquivo/pdf2017/26510_12781.pdf). Acesso em: 20 abr. 2021.



# LETALIDADE AUTORIZADA: RACISMO INSTITUCIONAL, VIOLÊNCIA POLICIAL E A RUPTURA DO IDEAL CONSTITUCIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA COMO DIREITO SOCIAL

Ana Lara Cândido Becker de Carvalho  
Thyerry Rossales Soares

## Considerações iniciais

O presente artigo trata da relação entre racismo institucionalizado e violência policial no Brasil, com foco nos estados do Rio de Janeiro, São Paulo e Bahia, entre os anos de 2017 a 2023. O recorte espacial se justifica pelos altos índices de letalidade policial nessas regiões, enquanto o recorte temporal contempla dados recentes e sistematizados, permitindo identificar padrões persistentes de seletividade racial na atuação das forças de segurança e seus impactos na efetivação da segurança pública como direito social.

O objetivo geral é analisar como o racismo institucionalizado estrutura a violência policial nos estados do Rio de Janeiro, São Paulo e Bahia, entre 2017 e 2023, e de que forma essa dinâmica compromete a efetivação da segurança pública como direito social no Brasil. Para tanto, os objetivos específicos são: investigar os elementos históricos, jurídicos e institucionais que sustentam o racismo estrutural nas forças de segurança pública no Brasil; examinar os padrões de letalidade policial e sua seletividade racial nos estados do Rio de Janeiro, São Paulo e Bahia, entre os anos de 2017 e 2023, a partir de dados empíricos e relatórios oficiais; e compreender de que forma a atuação policial racializada compromete a efetivação da segurança pública como direito social, especialmente no contexto das populações negras e periféricas.

O problema de pesquisa é: de que maneira o racismo institucionalizado tem estruturado a violência policial nos estados do Rio

de Janeiro, São Paulo e Bahia, entre 2017 e 2023, e como essa dinâmica compromete a efetivação da segurança pública como direito social no Brasil? A hipótese inicial é a de que o racismo institucionalizado constitui um elemento estruturante das práticas policiais nos estados do Rio de Janeiro, São Paulo e Bahia, manifestando-se por meio de uma seletividade racial que direciona a violência estatal, de forma desproporcional, contra jovens negros e moradores de territórios periféricos. Essa seletividade não se apresenta como uma disfunção do sistema, mas como parte de um padrão funcional historicamente enraizado nas estruturas de poder e nas instituições de segurança pública. Portanto, a presente hipótese inicial sustenta que essa dinâmica compromete a efetivação da segurança pública como um direito social universal, convertendo-a, na prática, em um mecanismo de controle e exclusão social, incompatível com os princípios democráticos e igualitários previstos na Constituição Federal de 1988.

O presente artigo se justifica pela urgência de se compreender como o racismo institucionalizado estrutura as práticas das forças de segurança pública no Brasil, contribuindo para a reprodução de padrões sistemáticos de violência policial contra a população negra e periférica. Embora a Constituição Federal de 1988 consagra a segurança pública como um direito social e dever do Estado, a realidade demonstra que esse direito é seletivamente negado, operando como um instrumento de controle social e exclusão racial, em flagrante contradição com os princípios democráticos e igualitários do ordenamento jurídico. A análise crítica dessa realidade é essencial para evidenciar que a violência policial não se resume a atos isolados ou desvios individuais, mas resulta de lógicas institucionais historicamente fundadas em estruturas racistas e desiguais. Ao concentrar-se nos estados do Rio de Janeiro, São Paulo e Bahia, e no período entre 2017 e 2023, o estudo busca focar em territórios onde a letalidade policial é notoriamente elevada e racialmente marcada, permitindo o exame de dados concretos que revelam a persistência e a institucionalização da seletividade penal.

Quanto à metodologia, o artigo adota uma abordagem dedutiva, partindo de conceitos teóricos amplos, tais como racismo institucional, seletividade penal e segurança pública como direito social, para analisar, à luz desses marcos, os dados empíricos sobre violência policial nos estados selecionados. A escolha do método dedutivo justifica-se pela necessidade de compreender como categorias estruturais influenciam práticas institucionais específicas, possibilitando o confronto entre a teoria jurídica e a realidade social.

Quanto ao método de procedimento, utiliza-se o método monográfico, com enfoque qualitativo. Essa opção se justifica pela profundidade analítica que o método proporciona, permitindo a investigação aprofundada de um fenômeno complexo e localizado - no caso, a atuação racializada das forças policiais em três estados brasileiros - à luz de teorias críticas sobre racismo estrutural, controle penal e cidadania. As técnicas de pesquisa usadas são a bibliográfica e a documental. A pesquisa bibliográfica é realizada nas seguintes bases de dados: Portal Periódicos da CAPES, *Scielo* e revistas classificadas no Qualis/CAPES. A pesquisa documental é realizada junto ao Fórum Brasileiro de Segurança Pública - FBSP, Instituto de Segurança Pública do Rio de Janeiro - ISP-RJ, Secretaria de Segurança Pública da Bahia - SSP-BA, Ouvidoria da Polícia de São Paulo e Human Rights Watch.

### **Elementos históricos, jurídicos e institucionais que sustentam o racismo estrutural nas forças de segurança pública no Brasil**

A compreensão da violência policial racializada no Brasil exige, antes de tudo, o reconhecimento de que as forças de segurança pública estão inseridas em uma longa continuidade histórica de práticas de controle, vigilância e repressão voltadas, prioritariamente, à população negra e pobre. Longe de representar uma disfunção ou um desvio pontual, a seletividade racial no uso da força estatal é expressão de um racismo institucional profundamente enraizado nas estruturas do Estado brasileiro. Esse racismo não opera de forma aberta ou declarada, mas se expressa na normalização de padrões seletivos de atuação, na impunidade sistemática dos agentes envolvidos em mortes de civis, e na ausência de políticas públicas efetivamente comprometidas com o enfrentamento das desigualdades raciais (Fonseca; Sthel, 2024).

A formação histórica do aparato policial brasileiro tem suas origens no período colonial e escravocrata. As polícias no Brasil nasceram para vigiar e punir os corpos negros escravizados. A estrutura de policiamento da Colônia e do Império estava profundamente voltada à repressão de revoltas de escravizados, à vigilância dos quilombos e à contenção dos chamados “perigos urbanos”, geralmente associados aos negros libertos e pobres. A transição para o período republicano, ao contrário do que se poderia esperar, não rompeu com essa lógica; ao contrário, institucionalizou novas formas de controle racial por meio de códigos penais, leis de vadiagem

e práticas de criminalização da pobreza (Amaral; Vargas, 2019; Rocha; Lima; Ferrugem, 2021).

O Estado brasileiro se organiza historicamente para atuar com dois pesos e duas medidas: de um lado, a gestão da ordem para a população branca e abastada; de outro, o gerenciamento da violência como tecnologia de contenção nos territórios periféricos racializados. Segundo Feltran (2011, p. 97), “a repressão nas periferias não visa o controle jurídico da violência, mas sua administração seletiva como mecanismo de reprodução da desigualdade”.

Essa duplicidade estatal encontra respaldo em dispositivos normativos que, sob a aparência de neutralidade, legitimam práticas racistas. A Constituição de 1988, ainda que tenha representado um avanço na consagração de direitos fundamentais, não rompeu com os pilares estruturantes de um Estado penal seletivo. Loïc Wacquant (2001), argumenta que sociedades marcadas por profundas desigualdades raciais e econômicas tendem a ampliar o papel das instituições penais como forma de disciplinar populações indesejadas. No caso brasileiro, isso se materializa em um sistema de justiça criminal profundamente seletivo, onde a cor e o território da vítima e do suspeito são determinantes nos desfechos das ações policiais.

No plano jurídico-institucional, o racismo estrutural se manifesta na forma como as polícias foram organizadas ao longo do século XX, especialmente após a ditadura militar. A institucionalização das polícias militares como forças de natureza militar subordinadas aos governadores estaduais, mas com doutrina e armamento de guerra, consolidou um modelo bélico de enfrentamento da criminalidade. Esse modelo, ao se estruturar sobre a ideia de ‘inimigo interno’, rapidamente passou a associar a figura do inimigo ao jovem negro, morador das periferias urbanas (Machado, 2022).

A lógica da militarização das polícias reforça a ideia de que o território periférico é um ‘espaço de exceção’, no qual os direitos constitucionais são relativizados. O poder moderno se realiza não apenas por meio da biopolítica, ou seja, da gestão da vida, mas também através da necropolítica: o poder de decidir quem deve viver e quem pode morrer. No Brasil, essa racionalidade se expressa na autorização tácita para que os agentes de segurança operem com letalidade nas periferias, sob o pretexto da guerra às drogas, sem que haja responsabilização proporcional por mortes evitáveis (Mbembe, 2018; Amaral; Vargas, 2019).

Além disso, o racismo institucional também se manifesta pela ausência deliberada de representatividade negra nos quadros decisórios das corporações policiais e nas instituições do sistema de justiça criminal. A exclusão racial não é fruto de atos individuais de preconceito, mas um sistema de hierarquização racial que se reproduz por mecanismos institucionais, jurídicos e econômicos. No contexto da segurança pública, essa estrutura se revela tanto na forma como se define o perfil do suspeito, quanto na impunidade dos agentes que violam direitos fundamentais de pessoas negras (Almeida, 2019).

A ideologia da segurança pública no Brasil foi construída sobre a exclusão da população negra do pacto da cidadania. Afinal, “a criminalização da pobreza é a face jurídica da criminalização da negritude” (Batista, 2009, p. 82), e a atuação policial, nesse sentido, cumpre o papel de manter uma ordem racializada, mesmo sob regimes democráticos.

Outro aspecto central da institucionalização do racismo nas forças de segurança é o processo de formação e doutrinação dos agentes policiais. A formação policial no Brasil ainda é baseada em princípios autoritários, com foco na disciplina, obediência e combate ao “inimigo”, em vez de privilegiar direitos humanos, resolução de conflitos e mediação social. A falta de uma cultura de responsabilização e a naturalização da violência como instrumento legítimo de atuação produzem um ambiente organizacional no qual a letalidade se torna tolerável - sobretudo quando dirigida a corpos negros (Soares, 2019; Szabó; Risso, 2018).

Essa tolerância seletiva é reforçada por um sistema jurídico que oferece uma série de salvaguardas institucionais aos agentes estatais envolvidos em mortes decorrentes da atividade policial. Em muitos estados, como São Paulo e Rio de Janeiro, os casos são arquivados antes mesmo de investigação aprofundada, e as corregedorias e ouvidorias funcionam com baixa autonomia e pouca transparência. A fragilidade dos mecanismos de controle externo das forças policiais é um dos principais fatores que alimenta a cultura da impunidade e contribui para a reprodução de práticas violentas e discriminatórias (Santos; Quaresma, 2025).

Além da impunidade, há também o papel da opinião pública e dos meios de comunicação na legitimação da violência estatal seletiva. A construção do ‘bandido’ como inimigo da sociedade, geralmente associado à imagem de homens negros e pobres, é amplamente difundida por narrativas jornalísticas e produtos midiáticos. Essa representação simbólica reforça o consentimento social à repressão violenta e contribui para a

aceitação pública da ideia de que determinados corpos são matáveis. A desumanização de certos grupos sociais permite que a violência contra eles se torne invisível, ou pior, naturalizada (Davis, 2018).

Nesse sentido, o racismo institucional não se sustenta apenas pela ação, mas também pela omissão do Estado. A ausência de investimentos em políticas públicas de prevenção à violência, promoção da cidadania e desenvolvimento comunitário nos territórios mais vulneráveis reforça a centralidade da repressão como única resposta estatal. Essa lógica evidencia um pacto racial implícito: a segurança pública, como direito social, é garantida apenas a determinados grupos, enquanto outros são reduzidos à condição de ameaça a ser controlada (Rocha, 2024; Mota; Santos; França; Anjos, 2021).

Dessa forma, o racismo institucional nas forças de segurança pública no Brasil se configura como um fenômeno multifacetado, enraizado em lógicas históricas de exclusão, reproduzido por marcos jurídicos ambíguos, reforçado por doutrinas institucionais autoritárias e sustentado por práticas seletivas de repressão. Compreender essa engrenagem é condição necessária para que se possa vislumbrar uma reforma efetiva das estruturas de segurança, pautada não na manutenção da ordem racializada, mas na promoção da justiça social, da equidade racial e da dignidade humana.

## **Padrões de letalidade policial e sua seletividade racial nos estados do Rio de Janeiro, São Paulo e Bahia (2017-2023)**

O padrão de letalidade policial no Brasil é um fenômeno alarmante e persistente, que afeta desproporcionalmente jovens negros e pobres das periferias urbanas. Ao analisar os dados dos estados do Rio de Janeiro, São Paulo e Bahia entre os anos de 2017 e 2023, é possível constatar a operacionalização de uma política de segurança pública racializada, seletiva e letal, sustentada por um modelo repressivo de enfrentamento da criminalidade, no qual determinados corpos e territórios são tratados como descartáveis.

Segundo o *Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2023*, publicado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), o Brasil registrou 6.430 mortes decorrentes de intervenção policial apenas em 2022 - o que representa uma média de 17 mortes por dia. Desse total, 76,2% das vítimas eram pessoas negras e 99,2% eram homens. Esses dados evidenciam a

seletividade racial e de gênero no uso da força letal pelo Estado brasileiro (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023).

O estado do Rio de Janeiro é emblemático na análise da letalidade policial. De acordo com o Instituto de Segurança Pública do Rio de Janeiro - ISP-RJ, entre 2017 e 2022, mais de 8.000 pessoas foram mortas em ações policiais. O pico ocorreu em 2019, com 1.814 mortes registradas, o maior número da série histórica. Em 2023, mesmo com uma leve redução, o estado continuou entre os líderes nacionais em mortes causadas por agentes do Estado (Instituto de Segurança Pública do Rio de Janeiro, 2024).

Essas mortes concentram-se, majoritariamente, em bairros periféricos e favelas, como o Complexo do Alemão, Jacarezinho e Maré, habitados por populações negras e pobres. A Chacina do Jacarezinho, ocorrida em maio de 2021, ilustra a gravidade da política de segurança carioca. Com 28 mortos, foi a operação mais letal da história do Rio. Relatórios independentes apontam indícios de execuções extrajudiciais e graves violações de direitos humanos (Mello; Santos; Ferreira, 2025). A Human Rights Watch, em seu relatório mais recente sobre o tema, datado de 2023, alertou para a falta de investigação e responsabilização nos casos de letalidade policial no estado (Human Rights Watch, 2023).

O perfil das vítimas confirma a seletividade racial: segundo o ISP-RJ, mais de 80% das mortes por intervenção policial ocorrem com vítimas negras ou pardas. Além disso, o número de crianças e adolescentes mortos em operações policiais é elevado, reforçando a lógica de necropolítica nas ações estatais (Mbembe, 2018; Instituto de Segurança Pública do Rio de Janeiro, 2024).

Apesar da imagem de maior profissionalização das polícias, o estado de São Paulo apresenta números elevados de letalidade policial. Dados da Ouvidoria da Polícia de São Paulo indicam que, entre 2017 e 2022, ocorreram cerca de 4.700 mortes por intervenção policial, sendo 2020 o ano com maior registro: 814 mortes. Apesar da retórica de racionalização do uso da força, operações como a Chacina de Varginha, ocorrida em 2021, na qual 26 pessoas foram mortas por policiais militares, demonstram a continuidade de uma política de confronto. As vítimas, em sua maioria, eram negras e vinham de contextos de pobreza extrema (Ouvidoria da Polícia do Estado de São Paulo, 2023; Ribeiro; Almeida, 2022).

Segundo dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, em São Paulo, 8 a cada 10 mortos - 80%, portanto - pela polícia são negros,

revelando que a atuação policial é profundamente atravessada por critérios racializados. O próprio Ministério Público de São Paulo já reconheceu a dificuldade em avançar com investigações sobre abusos policiais, devido a obstáculos institucionais, como a simetria de informações entre polícia civil e militar, a falta de autonomia das corregedorias e o acesso restrito às perícias independentes. A impunidade reforça a cultura organizacional de permissividade em relação ao uso excessivo da força (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2024; Faria; Cruz; Souza, 2024).

A Bahia, estado com maior população negra do Brasil, ocupa posição de destaque nos índices de letalidade policial. Relatórios da Secretaria de Segurança Pública da Bahia - SSP-BA, através do Painel Estatístico da Segurança Pública, apontam que, entre 2017 e 2022, mais de 3.500 pessoas morreram em ações policiais, com recorde em 2021, ano em que foram registradas 1.182 mortes. Apesar da gravidade dos números, o estado tem sido historicamente excluído dos debates nacionais sobre violência policial. Estes dados dão suporte a teoria de que a seletividade racial é especialmente marcada (Alves, 2024; Ferreira, 2021): 97% das pessoas mortas pela polícia baiana em 2022 eram negras. A ausência de políticas de transparência e controle externo agrava o problema (Secretaria de Segurança Pública da Bahia, [s.d.]).

Casos como a Chacina do Cabula ocorrida em 2015, com 12 jovens mortos pela Polícia Militar, continuam impunes, mesmo após denúncias de execuções sumárias. O evento, amplamente denunciado por organizações de direitos humanos, como a Anistia Internacional e a Conectas, foi classificado como ato de extermínio racial, mas enfrentou resistência institucional para responsabilização dos envolvidos. Além disso, a Bahia tem apresentado índices preocupantes de letalidade decorrente de supostos confrontos, em que há baixa taxa de feridos e quase nenhuma apreensão de armas. Essa dinâmica sugere ações de execução direta, muitas vezes sem qualquer enfrentamento real (Andrade, 2024; Quaresma, 2024).

## **Como a atuação policial racializada compromete a efetivação da segurança pública como direito social**

A construção da segurança pública enquanto direito social universal no Brasil enfrenta desafios estruturais profundamente enraizados nas práticas institucionais do Estado. Entre eles, a racialização da atuação policial se impõe como um dos mais críticos, pois não apenas compromete

a eficácia do aparato estatal, como também nega a parcela significativa da população – especialmente os jovens negros e moradores de periferias – o pleno exercício da cidadania e do direito, sobretudo, à vida. O que se constata, ao longo dos anos, é a manutenção de um modelo de segurança excludente, seletivo e violento, que contradiz os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da função social do Estado democrático de direito.

A concepção de segurança pública como direito fundamental foi consagrada pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 6º, no rol dos direitos sociais, e no artigo 144, ao estabelecer que a segurança pública é dever do Estado e direito e responsabilidade de todos. Todavia, a implementação concreta desse preceito tem sido marcada por um abismo entre o ideal normativo e a realidade vivenciada pelas populações marginalizadas. A segurança pública, longe de se materializar como garantia de proteção e promoção de direitos, assume, nesses contextos, a forma de controle, repressão e, por vezes, extermínio (Groberio; Pedra, 2022).

Essa contradição se evidencia na própria estrutura organizacional das forças de segurança pública. As polícias militarizadas, concebidas a partir de lógicas bélicas e coloniais, ainda operam segundo uma racionalidade de guerra interna, na qual o ‘inimigo’ está racial e territorialmente definido. O conceito de “guerra às drogas”, por exemplo, funciona como dispositivo legitimador de incursões violentas em comunidades negras e periféricas, sustentando uma política de segurança pautada na confrontação e na eliminação do outro, e não na proteção dos direitos sociais.

A seletividade racial no exercício da atividade policial não é mero desvio ou erro operacional, mas expressão de um padrão institucional. O racismo estrutural, ao se infiltrar nas práticas cotidianas das corporações policiais, naturaliza a suspeição sobre os corpos negros, reforça estigmas e autoriza o uso desproporcional da força. Essa lógica se manifesta nas abordagens, nas revistas, nas prisões em flagrante e, sobretudo, nas mortes decorrentes de intervenção policial. A presunção de periculosidade atribuída aos jovens negros transforma-os em alvos preferenciais de uma atuação estatal que deveria garantir sua proteção (Osmo; Fanti, 2021; Novaes, 2023).

A persistência dessa realidade é indicativa de uma política pública que fracassa em universalizar o direito à segurança. O que se tem, na prática, é a coexistência de duas formas distintas de segurança: uma, voltada para proteger os direitos de determinados grupos sociais; outra, utilizada como

instrumento de controle e repressão das classes subalternizadas. Trata-se, portanto, de uma distorção profunda da função estatal, que rompe com o princípio da igualdade e compromete o pacto constitucional firmado em 1988 (Osório; Fanti, 2021; Novaes, 2023).

Esse cenário é agravado pela ausência de mecanismos efetivos de controle externo e responsabilização dos agentes públicos envolvidos em atos de violência. A impunidade estrutural fortalece a cultura institucional de tolerância ao abuso e à letalidade, contribuindo para o descrédito da população negra e periférica nas instituições do Estado. A desconfiança nas forças policiais, a ausência de canais de denúncia acessíveis e a falta de transparência nos dados de violência institucional são fatores que alimentam o ciclo de invisibilização e silenciamento das vítimas.

A atuação policial racializada também compromete o próprio conceito de cidadania. Em contextos onde a presença estatal se dá majoritariamente por meio da repressão armada, e não pela oferta de direitos e serviços públicos, instala-se uma cidadania mutilada, onde o acesso à segurança torna-se privilégio de poucos. O Estado, que deveria promover a igualdade, termina por operar como agente de desigualdade, aprofundando vulnerabilidades e perpetuando dinâmicas coloniais de exclusão (Amorim; Balieiro, 2023).

A compreensão da segurança pública como direito social demanda, portanto, uma reformulação estrutural das políticas de segurança, com foco na garantia de direitos e na superação das desigualdades raciais. Isso implica a necessidade de desmilitarização das polícias, a reformulação das práticas de formação dos agentes, a valorização de modelos de policiamento de proximidade e o fortalecimento de mecanismos de controle social. A centralidade da dignidade humana e da igualdade racial deve guiar a reestruturação das instituições de segurança, sob pena de perpetuação de um modelo autoritário e ineficaz (Amorim; Balieiro, 2023).

Por outro lado, como apontam Guimarães e Correa (2022), é imprescindível reconhecer os esforços e iniciativas que buscam enfrentar essa lógica de exclusão. Programas voltados à redução da letalidade policial, à capacitação antirracista de agentes de segurança e à participação comunitária na formulação das políticas públicas sinalizam caminhos possíveis para a transformação do cenário atual. No entanto, tais medidas ainda são pontuais e enfrentam resistências profundas no interior das corporações e das estruturas de poder. A racialização da segurança pública, ao comprometer o exercício do direito à vida e à integridade física das

populações negras e periféricas, representa uma das formas mais brutais de negação do projeto constitucional democrático. Não se trata apenas de um problema de segurança ou de gestão pública, mas de uma grave violação aos direitos humanos. Enfrentá-lo exige vontade política, mobilização social e compromisso com uma agenda antirracista efetiva e interseccional.

Além disso, é essencial reconhecer o papel da produção de conhecimento e do monitoramento da sociedade civil na denúncia e visibilização dessas violações. Por fim, o direito à segurança pública não pode ser pensado isoladamente. Ele está intrinsecamente ligado à efetivação de outros direitos sociais, como saúde, educação, moradia, mobilidade e cultura. A ausência ou precariedade desses direitos nas periferias urbanas reforça a presença do Estado apenas por meio da força policial. Nesse sentido, a violência estatal não é apenas consequência da omissão estatal, mas, muitas vezes, sua principal forma de presença. Tal contradição é insustentável em um Estado Democrático de Direito (Guimarães; Correa, 2022).

Portanto, garantir segurança pública como direito social é mais do que controlar índices de criminalidade: é promover justiça social, é assegurar que a proteção estatal se realize com equidade, respeito e reconhecimento da dignidade de todos os cidadãos. Enquanto a atuação policial for marcada pela racialização da suspeita e pela naturalização da violência contra corpos negros, o Brasil seguirá distante da concretização de seu pacto constitucional de 1988 e da efetivação da segurança pública como direito verdadeiramente universal.

## **Considerações finais**

O presente artigo partiu da seguinte pergunta de pesquisa: de que forma o racismo institucionalizado estrutura a violência policial nos estados do Rio de Janeiro, São Paulo e Bahia, entre 2017 e 2023, e como essa dinâmica compromete a efetivação da segurança pública como direito social no Brasil? Com base nos dados empíricos analisados e no referencial teórico mobilizado ao longo do texto, a hipótese inicialmente formulada - de que o racismo institucional atua como fundamento estruturante da violência policial, promovendo uma seletividade racial que compromete o acesso igualitário à segurança pública - foi confirmada.

No primeiro capítulo, foram exploradas as bases históricas, jurídicas e institucionais que sustentam o racismo estrutural no interior

das forças de segurança pública no Brasil. Demonstrou-se que a origem colonial do aparato repressivo brasileiro, somada à herança da escravidão e à perpetuação da lógica de “controle dos indesejáveis”, estruturou um modelo de policiamento voltado não à garantia de direitos, mas à contenção violenta da marginalidade racializada. As instituições de segurança, longe de funcionarem de maneira neutra, reproduzem desigualdades históricas, legitimadas por um arcabouço normativo permissivo e por uma cultura institucional profundamente seletiva.

No segundo capítulo, foram analisados os padrões de letalidade policial nos estados do Rio de Janeiro, São Paulo e Bahia entre 2017 e 2023, com base em dados de instituições como o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, ISP-RJ, SSP-BA, Ouvidoria da Polícia de São Paulo, Anistia Internacional e Human Rights Watch. Os números revelaram uma tendência comum: a violência policial é desproporcionalmente dirigida contra pessoas negras e periféricas, com altíssimos índices de mortes causadas por agentes do Estado. A seletividade racial, a impunidade institucional e a ausência de controle externo eficaz contribuem para a consolidação de uma lógica de extermínio amparada pelo próprio Estado.

Já no terceiro capítulo, abordou-se como essa atuação policial racializada compromete diretamente a efetivação da segurança pública como direito social. Demonstrou-se que, para parcelas inteiras da população - sobretudo juventudes negras e periféricas -, a presença do Estado se manifesta predominantemente por meio da força repressiva, e não pela garantia de direitos. Tal realidade evidencia a fragmentação da cidadania brasileira, na qual o acesso à proteção estatal é desigual e seletivo. A segurança pública, nesses contextos, deixa de ser um direito e passa a funcionar como dispositivo de controle e exclusão, rompendo com os princípios constitucionais da universalidade, da dignidade da pessoa humana e da igualdade.

Dessa forma, conclui-se que o racismo institucionalizado não apenas molda as práticas das forças de segurança pública, mas compromete estruturalmente a realização do direito à segurança no Brasil. A atuação policial seletiva e letal não é exceção, mas expressão funcional de um modelo que ainda enxerga na diferença racial um marcador de ameaça e de punição. O Estado, ao permitir e legitimar tais práticas, transforma o direito à segurança em privilégio de alguns, enquanto para outros resta a violência, o medo e a morte.

Frente a esse cenário, é urgente repensar as políticas de segurança pública a partir de uma lógica verdadeiramente democrática, antirracista e voltada à garantia de direitos. A desmilitarização das polícias, a valorização do controle social, a responsabilização de abusos e a adoção de estratégias de prevenção e cuidado, e não apenas de repressão, devem compor uma nova arquitetura institucional que reconheça e proteja todas as vidas, sem distinções. Enquanto isso não ocorrer, a segurança pública permanecerá sendo um direito negado àqueles que mais dela necessitam.

## Referências

ALMEIDA, Silvio. **Racismo estrutural**. São Paulo: Pólen, 2019.

ALVES, Gabriela Brandão. **Racismo estrutural nas práticas policiais: um estudo sobre a letalidade policial na Bahia (2007-2023)**. 2024. 61f. Trabalho de Conclusão de Curso (Licenciatura em História), Departamento de Ciências Humanas, Campus V, Universidade do Estado da Bahia, Santo Antônio de Jesus, 2024. Disponível em: <https://saberaberto.uneb.br/handle/20.500.11896/8360>. Acesso em: 17 jul. 2025.

AMARAL, Augusto Jobim do; VARGAS, Melody Claire Schmidt. Necropolítica, racismo e sistema penal brasileiro. **Revista de Direito**, [S. l.], v. 11, n. 01, p. 103–143, 2019. DOI: 10.32361/20191117194. Disponível em: <https://periodicos.ufv.br/revistadir/article/view/7194>. Acesso em: 19 jul. 2025.

AMORIM, Antônio Leonardo; BALIEIRO, Danilo de Araújo. O racismo estrutural e as relações de violência e letalidade policial no Brasil. **Caderno de Graduação - Ciências Humanas e Sociais - UNIT - SERGIPE**, [S. l.], v. 8, n. 2, p. 54–73, 2023. Disponível em: <https://periodicos.set.edu.br/cadernohumanas/article/view/11067>. Acesso em: 20 jul. 2025.

ANDRADE, Inaê Santos de. **“E daí se alguns vão morrer?”: uma análise do genocídio sob o aspecto racial no âmbito da segurança pública na cidade de Salvador/BA**. 2024. 60 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Direito) - Departamento de Ciências Humanas e Tecnologia (DCHT), Universidade do Estado da Bahia, Campus XIX, Camaçari, BA, 2024. Disponível em: <https://saberaberto.uneb.br/handle/20.500.11896/7313>. Acesso em: 19 jul. 2025.

BATISTA, Vera Malaguti. Criminologia e política criminal. **Passagens:**

Revista Internacional de História Política e Cultura Jurídica, Rio de Janeiro, v. 1, n. 2, p. 20-39, 2009. Disponível em: <https://www.historia.uff.br/revistapassagens/artigos/v1n2a22009.pdf>. Acesso em: 15 jul. 2025.

DAVIS, Angela. **Estarão as prisões obsoletas?** 5. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2018.

FARIA, Helio William Cimini Martins; CRUZ, Luiza de Souza; SOUZA, Thifany Luiza Estevão de. Poder de polícia: proporcionalidade e abuso de poder. **Revista Eletrônica de Ciências Jurídicas**, [S. l.], v. 14, n. 1, 2024. Disponível em: <https://www.revista.fadipa.br/index.php/cjuridicas/article/view/584>. Acesso em: 17 jul. 2025.

FELTRAN, Gabriel de Santis. **Fronteiras de tensão**: política e violência nas periferias de São Paulo. São Paulo: Editora Unesp.

FERREIRA, Poliana da Silva. Unindo pontas soltas: racismo institucional, letalidade policial e sistema de justiça. **Revista Videre**, [S. l.], v. 13, n. 28, 2021. DOI: 10.30612/videre.v13i28.13816. Disponível em: <https://ojs.ufgd.edu.br/videre/article/view/13816>. Acesso em: 18 jul. 2025.

FONSECA, Tiago Abud da; STHEL, Fernanda Gonçalves. Entre traficantes e milicianos: estudo de caso sobre seletividade e racismo no exercício do poder punitivo pelo Estado. **Terceiro Milênio**: Revista Crítica de Sociologia e Política, [S. l.], v. 24, n. 2, p. 149-172, 2024. Disponível em: <https://revistaterceiromilenio.uenf.br/index.php/rtm/article/view/312>. Acesso em: 16 jul. 2025.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **17º Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023. Disponível em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/handle/123456789/57>. Acesso em: 16 jul. 2025.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Um retrato da violência contra negros no Brasil 2024**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2024. Disponível em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/handle/123456789/259>. Acesso em: 17 jul. 2025.

GROBERIO, Sonia do Carmo; PEDRA, Adriano Sant'Ana. Segurança pública como responsabilidade de todos: análise à luz da teoria dos deveres fundamentais e das políticas públicas de segurança. **Revista Paradigma**, [S. l.], v. 31, n. 1, p. 217-239, 2022. Disponível em: <https://revistas.unaerp.br/paradigma/article/view/1963>. Acesso em: 19 jul. 2025.

GUIMARÃES, Sandra Suely Moreira Lurine; CORREA, Ludmylla

Bezerra. Violência policial, racismo estrutural e os limites do estado democrático de direito. **Revista Thesis Juris**, [S. l.], v. 11, n. 2, p. 196–214, 2022. DOI: 10.5585/rtj.v11i2.19019. Disponível em: <https://uninove.emnuvens.com.br/thesisjuris/article/view/19019>. Acesso em: 20 jul. 2025.

HUMAN RIGHTS WATCH. “**Eles prometeram matar 30**”: mortes decorrentes de ação policial na Baixada Santista em São Paulo, 2023. Disponível em: <https://www.hrw.org/pt/report/2023/11/07/386399>. Acesso em: 16 jul. 2025.

INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO RIO DE JANEIRO. **Segurança em números 2024** (ano-base 2023), 2024. Disponível em: <https://www.rj.gov.br/isp/node/824>. Acesso em: 16 jul. 2025.

MACHADO, Marco Antonio. **A cor do temor**: raízes dos estereótipos e um direito penal de inimigos. 1. ed. São Paulo: Editora Dialética, 2022.

MBEMBE, Achille. **Necropolítica**. São Paulo: n-1 edições, 2018.

MELLO, Jaira Rodrigues de; SANTOS, Elisângela da Silva; FERREIRA, Hugo Luís Pena. Dupla vulnerabilidade do jovem negro: qual é o peso de fatores raciais e etários no comportamento da letalidade policial no Brasil?. **Revista Brasileira de Sociologia do Direito**, [S. l.], v. 12, n. 2, p. 4-28, 2025. Disponível em: <https://revista.abrasd.com.br/index.php/rbsd/article/view/858>. Acesso em: 16 jul. 2025.

MOTA, Pedro Antonio Santos; SANTOS, Gessica Cerqueira da Silva; FRANÇA, Thaynná Cadiz Santos; ANJOS, Yasmin de Santana Ferreira dos. A letalidade policial e o papel c(omissivo) do direito: uma abordagem do racismo institucional. **Revista Jurídico da Universidade Estadual de Feira de Santana (UFES)**, [S. l.], n. 3, p. 1-19, 2021. Disponível em: <https://periodicos.uefs.br/index.php/revistajuridica/article/view/5662>. Acesso em: 19 jul. 2025.

NOVAES, Geane Patrícia. Racismo institucional e violência policial no Brasil: uma revisão bibliográfica acerca deste problema. **Humanidades & Inovação**, [S. l.], v. 10, n. 24, p. 1-13, 2023. Disponível em: <https://revista.unitins.br/index.php/humanidadeseinovacao/article/view/9063>. Acesso em: 19 jul. 2025.

OSMO, Carla; FANTI, Fabiola. ADPF das Favelas: mobilização do direito no encontro da pandemia com a violência policial e o racismo. **Revista Direito e Práxis**, Rio de Janeiro, v. 12, n. 3, p. 2102-2146, 2022. DOI: <https://doi.org/10.1590/2179-8966/2021/61282>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rdp/a/>

WFgSmg3KTRhYcWK93cg6wkH/. Acesso em: 19 jul. 2025.

OUVIDORIA DA POLÍCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO. **A fala da cidadania**: Relatório Anual 2023, 2023. Disponível em: [https://www.ssp.sp.gov.br/ouvidoria/assets/relatorios/arquivos2/Relat%C3%B3rio\\_Ouvidoria\\_2023.pdf](https://www.ssp.sp.gov.br/ouvidoria/assets/relatorios/arquivos2/Relat%C3%B3rio_Ouvidoria_2023.pdf). Acesso em: 17 jul. 2025.

QUARESMA, Amanda. **Os corpos gritam para ninguém**: uma análise dos laudos periciais da Chacina do Cabula. Rio de Janeiro: Mórula Editorial, 2024.

RIBEIRO, Emile Caroline de Souza; ALMEIDA, Gustavo Tomaz de. Sucesso ou fracasso?: uma análise dos discursos relacionados à operação policial que resultou em 26 mortes em Varginha. *In*: **IX Encontro Brasileiro de Administração Pública**, 2022, São Paulo, Anais do IX Encontro Brasileiro de Administração Pública, São Paulo: SBAP, 2022, p. 1-18. Disponível em: <https://sbap.org.br/ebap-2022/825.pdf>. Acesso em: 17 jul. 2025.

ROCHA, Andréa Pires; LIMA, Rita de Cássia Cavalcante; FERRUGEM, Daniela. Autoritarismo e guerra às drogas: violência do racismo estrutural e religioso. **Revista Katálysis**, v. 24, n. 1, p. 157-167, 2021. DOI: <https://doi.org/10.1590/1982-0259.2021.e75331>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rk/a/Lh3PsgLWfDyW8PpYDKMZmB/>. Acesso em: 15 jul. 2025.

ROCHA, Luiza Campos. A Influência Histórica do Racismo na Política de Segurança Pública Brasileira. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, [S. l.], v. 18, n. 2, p. 12–37, 2024. DOI: 10.31060/rbsp.2024.v18.n2.1846. Disponível em: <https://revista.forumseguranca.org.br/rbsp/article/view/1846>. Acesso em: 19 jul. 2025.

SANTOS, Natália Santana dos; QUARESMA, Amanda Gonçalves Prado. onstruindo os Mapas da (In)Justiça: Um Estudo sobre Violência Racial e Letalidade Policial em São Paulo. **Revista Direito e Práxis**, Rio de Janeiro, v. 16, n. 2, p. 1-27, 2025. DOI: <https://doi.org/10.1590/2179-8966/2025/86295>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rdp/a/GyCYZngKskz9WqqRc9yN4dd/>. Acesso em: 15 jul. 2025.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DA BAHIA. **Painel Estatístico da Segurança Pública**, [s.d.]. Disponível em: <https://www.transparencia.ba.gov.br/PainelEstatisticoSegurancaPublica>. Acesso em: 17 jul. 2025.

SOARES, Luiz Eduardo. **Desmilitarizar**: Segurança Pública e Direitos

Humanos. São Paulo: Boitempo: 2019.

SZABÓ, Ilona; RISSO, Melina. **Segurança Pública para virar o jogo.** Rio de Janeiro: Zahar, 2018.

WACQUANT, Loïc. **As prisões da miséria.** Rio de Janeiro: Zahar, 2001.



# COLONIALIDADE DE GÊNERO E RAÇA NO TRABALHO DOMÉSTICO BRASILEIRO E OS DESAFIOS IMPOSTOS ÀS MULHERES NEGRAS

Tanise Rosa Klein Santos  
Nariel Diotto

## Considerações iniciais

A sociedade latino-americana foi marcada por um amplo e específico processo de desenvolvimento, com forte influência de seus países colonizadores, que além de extrair diversas riquezas do território, também impuseram seus hábitos e culturas de forma extremamente violenta, evidenciando o exercício do poder sobre os povos originários. Esse processo também ocasionou o silenciamento e a invisibilidade de diversas culturas locais, tendo em vista que o eurocentrismo acabou desqualificando diversas crenças e saberes que, séculos depois, não poderão ser resgatados.

Nesse processo também evidenciou-se a manutenção de diversas colonialidades na sociedade latino-americana, em vários aspectos sociais, a exemplo do trabalho doméstico remunerado, que ainda é exercido, primordialmente, pelas mulheres negras. Por esse viés, o problema de pesquisa é: De que forma a colonialidade do poder interferiu na configuração do trabalho doméstico no Brasil? Para responder o questionamento, aplicou-se metodologia qualitativa, com pesquisa bibliográfica em diversos materiais científicos, além do método dedutivo.

Na primeira seção, é analisada a colonialidade do poder na sociedade capitalista e a sua influência nos variados setores sociais, tomando como base a teoria de Aníbal Quijano. Em seguida, a segunda seção verifica a influência da colonialidade do poder na dominação dos corpos das mulheres negras, processo que teve origem ainda no período de colonização e escravização dos corpos negros. Por fim, a última seção discute as colonialidades existentes no trabalho doméstico remunerado,

principalmente quanto a prevalência das mulheres negras nesses locais, extremamente subalternizados e precarizados.

## **Colonialidade do poder e os contornos da sociedade capitalista**

A América Latina foi marcada por um extenso processo de colonização, que acarretou em influências externas em sua constituição enquanto sociedade, principalmente no que concerne às suas formações política, econômica e cultural. Isso significa dizer que a sociedade latino-americana possui elementos característicos de suas sociedades colonizadoras, os quais foram inseridos em seus hábitos culturais, muitas vezes, por meio de imposições e de relações de poder. Isso também fez do discurso e da racionalidade europeia aspectos centrais das nações do território latino-americano (Maia; Farias, 2020).

De acordo com Maia e Farias (2020, p. 578):

[...] a identidade latino-americana é formada por meio de seu encobrimento, que se transforma em modo de dominação social e possibilita a formação de um padrão de poder que ainda marca a região até o presente, a colonialidade. Esta, por sua vez, forma-se por intermédio de alguns eixos fundamentais, entre eles, a classificação social da população de acordo com a ideia de raça, o estabelecimento de uma superioridade europeia sobre os demais (fundada em supostas diferenças biológicas que colocam o não europeu em situação de inferioridade) e o controle sobre todas as formas de apropriação do trabalho. A colonialidade, como poder estrutural que opera na América Latina, possibilitou, no campo ontológico, a criação de um novo padrão de racionalidade, o eurocentrismo. [...] A dominação dos países europeus ocorreu em todos os segmentos e instituições da sociedade latino-americana, consolidando-se como um poder global sistemático e hegemônico, o que implicou a construção de diversos paradigmas baseados na racionalidade europeia, ainda presentes nos países latinos. Como consequência, as construções subjetivas dos povos originários do continente foram apagadas.

Essa forma de colonização, que também representou um novo sistema de dominação de povos, influenciou vários aspectos sociais, inclusive a divisão do trabalho e abriu espaço para meios de exploração dos corpos de sujeitos latino-americanos. Assim como já havia acontecido no território europeu, a acumulação primitiva de riqueza foi ainda mais

intensificada com a adoção do sistema de colônias, desencadeando os contornos do sistema capitalista no âmbito mundial (Maia; Farias, 2020).

Assim como no âmbito econômico, a construção do conhecimento também ocorreu de forma colonial, visto que “[...] o conhecimento advindo da Europa sempre foi considerado correto, científico, racional e superior, enquanto toda a produção advinda de outra origem geográfica foi configurada como inferior e não racional” (Maia; Farias, 2020, p. 578). Isso ocasionou a invisibilidade de conhecimentos tradicionais, regionais e culturais, marginalizando, também, as identidades não europeias. Ou seja, “[...] a construção dos Estados latino-americanos ocorreu sem considerar a grande massa populacional composta pelas minorias étnicas, por meio de um projeto civilizatório homogeneizador e uniformizador” (Maia; Farias, 2020, p. 578), que desconsiderou as diferentes culturas e pluralidades que configuram as sociedades latino-americanas.

De acordo com Quijano (2019, p. 103, tradução nossa):

Com a conquista das sociedades e culturas que habitam o que hoje é a América Latina, iniciou-se a formação de uma ordem mundial que culminou, 500 anos depois, em um poder global que articula todo o planeta. Este processo implicou, por um lado, a brutal concentração dos recursos mundiais, sob o domínio e benefício de uma pequena minoria europeia da espécie e, sobretudo, das suas classes dominantes. Embora esse processo, por vezes moderado face às revoltas dos dominados, desde então não cessou.

Embora o processo de colonização europeia tenha finalizado, instaurando-se uma ordem latino-americana, ainda prevalecem os traços de culturas estrangeiras, que se misturam aos hábitos locais e desenvolvem-se de diferentes formas, o que indica que a colonialidade ainda não teve fim e seus resquícios estão impregnados em diversos setores sociais.

Conforme Quijano (2019, p. 103) “[...] foi estabelecida uma relação de dominação direta, política, social e cultural dos europeus sobre os conquistados de todos os continentes. Essa dominação é conhecida como colonialismo”. Em relação aos aspectos político e formal, essa dominação foi rompida na maioria dos casos, contudo, ainda persiste o imperialismo, onde alguns países são inseridos em uma lógica inferior, destacando a prevalência de uma estrutura colonial que foi um produto de discriminações sociais. Hoje, essas discriminações são perceptíveis, inclusive, no interior das sociedades latino-americanas, na forma de discriminações raciais e étnicas. Além disso, em que pese o colonialismo político tenha sido finalizado na maioria das nações, ainda prevalece o

colonialismo cultural europeu, tendo em vista que as culturas ocidentais ainda são valorizadas em patamares superiores que as locais, indicando uma relação de dominação colonial (Quijano, 2019).

Em relação ao aspecto econômico, Maia e Farias (2020, p. 578-579) aludem que:

[...] a América Latina como um todo, apesar das diferenças de correlações de forças e de dinâmicas sociais entre os países, passou por um processo de desenvolvimento capitalista bastante semelhante, a partir de uma estrutural relação de dependência. A colonização, o controle e o dirigismo estrangeiro na região ultrapassaram as grandes navegações e caminharam para contornos geopolíticos mais complexos, de forma que a América Latina está, ainda hoje, imersa na situação de dependência econômica, ampliada pela imposição de doutrinas econômicas, seja o mercantilismo, seja o liberalismo ou, posteriormente, o neoliberalismo.

A colonialidade na América Latina foi sustentada, principalmente, pela noção de que a raça é aspecto capaz de diferenciar as identidades sociais e legitimar a colonização europeia em face do povo latino-americano. Essa classificação por raças foi utilizada no processo de colonização da América Latina de forma inovadora para a época, iniciando-se as distinções entre colonizadores e colonizados em virtude do fenótipo. Sendo assim, o racismo foi um sistema utilizado pelos europeus para anular e silenciar todas as outras histórias, marginalizando conhecimentos, línguas e identidades de forma a justificar a apropriação da terra e da mão de obra do povo local (Maia; Farias, 2020; Quijano, 2019). Nesse viés,

[...] foram criadas novas identidades sociais – índios, negros e mestiços – para diferenciar os novos povos entre si e estes dos colonizadores, que atribuíram a si próprios a denominação de brancos. Assim, elegeram a cor como a característica principal na diferenciação racial. [...] Como as supostas diferenças foram criadas em situações de dominação, os traços raciais foram associados a posições e hierarquias sociais. Com o passar do tempo, essa associação foi naturalizada e tornou-se parte das relações coloniais, transformando-se em um critério de distribuição de lugar e de poder na sociedade [...] Posteriormente, as novas identidades sociais criadas também foram associadas aos espaços na divisão do trabalho, que se transformou em divisão racial do trabalho, uma nova estrutura de exploração social. Nesse sentido, o trabalho assalariado era privilégio dos brancos; aos índios, foi atribuído o trabalho escravo ou a servidão e, ao negro, o trabalho escravo. Essa associação racista do trabalho foi repetida em todas as colônias europeias (Maia; Farias, 2020, p. 583).

Os colonizadores também produziram uma noção ilusória de seus padrões de conhecimento, distanciando-o, inicialmente, de qualquer

alcance dos dominados. Posteriormente, os colonizadores foram inserindo esses padrões, parcialmente e paulatinamente, na vivência de alguns povos dominados, proporcionando a uma pequena minoria o alcance de parte do poder dos dominadores. Ou seja, a cultura e os padrões europeus se tornaram uma forma de sedução aos dominados, que, em alguns casos, conseguiam atingir um pouco desse poder e inserir-se nessa estrutura social. A cultura europeia passou a ser, também, uma aspiração, uma forma de conseguir adentrar nas esferas do poder colonial, para alcançar os mesmos benefícios materiais, para conquistar a natureza e para o desenvolvimento, tal qual ocorreu com os colonizadores. Isso quer dizer que a cultura europeia passou a ser um modelo universal a se buscar, principalmente para os dominados. A colonialidade, nos dias atuais, pode ser vista de forma semelhante: continua havendo uma forma de dominação, amplamente disseminada após a instituição de uma nova racionalidade, baseada em padrões europeus e perseguida, inclusive, pelos povos dominados que ao invés de romperem com as estruturas de poder colonial, pretendem inserir-se nelas (Quijano, 2019).

Nesse sentido, o momento atual é

[...] a culminação de um processo que começou com a constituição da América e do capitalismo colonial/moderno e eurocentrado como um novo padrão de poder mundial. Um dos eixos fundamentais desse padrão de poder é a classificação social da população mundial de acordo com a ideia de raça, uma construção mental que expressa a experiência básica da dominação colonial e que desde então permeia as dimensões mais importantes do poder mundial, incluindo sua racionalidade específica, o eurocentrismo. Esse eixo tem, portanto, origem e caráter colonial, mas provou ser mais duradouro e estável que o colonialismo em cuja matriz foi estabelecido. Implica, conseqüentemente, num elemento de colonialidade no padrão de poder hoje hegemônico (Quijano, 2005, p. 107).

Considerando que as relações econômicas capitalistas operam de acordo com os moldes do sistema colonial, as relações de trabalho também foram determinadas a partir de uma distribuição por raça e por geografia. Sendo assim, em regiões colonizadas como a América Latina, “[...] as formas de trabalho não remunerados foram designadas às raças colonizadas (índios, negros, mestiços) e o trabalho pago, assalariado, designado à raça colonizadora – os brancos” (Costa; Rodrigues; Santos, 2022, p. 264). A América Latina tem um papel central para verificar os processos de dominação, tendo em vista que, revela uma condição de subordinação e dependência de outras regiões.

O sistema de colônias estabeleceu um processo de concentração do mercado de capital, da cultura e do saber hegemônico na Europa, uma racionalidade que ainda não foi rompida, mesmo após o fim do colonialismo. Um fator que auxiliou a continuidade desse processo de dependência foi o fato de os capitalistas dessa região acreditarem que “[...] os seus interesses eram ou deveriam ser semelhantes a outros dominantes, brancos, dos países europeus e estadunidenses” (Costa; Rodrigues; Santos, 2022, p. 265). Um processo que fez com que os próprios sujeitos latino-americanos, ao alcançarem uma fatia de poder, perpetuassem a dominação e a exclusão de seu próprio povo.

A partir do exercício do poder sobre os sujeitos latino-americanos, norteados por variadas distinções e pluralidades, cabe considerar que houve, de forma distinta, o controle dos corpos e narrativas de diversas identidades, que não correspondem ao padrão europeu. A partir da noção da colonialidade e de como ela age no sistema capitalista e contra minorias sociais, a seguir, parte-se para a análise específica da condição das mulheres negras nesse complexo estrutural, a fim de evidenciar o controle sobre corpos femininos racializados.

## **Colonialidade e dominação dos corpos das mulheres negras**

Como visto, a colonização em território latino-americano ocasionou diferentes formas de escravização e opressão a depender de alguns fatores, como gênero e raça. Em relação aos povos escravizados no período colonial, as mulheres negras passaram por momentos de extrema crueldade, como as exaustivas jornadas de trabalho, a objetificação e violência sexual e a negação da maternidade, dos afetos e da religiosidade, já que também foi pregado o cristianismo nos territórios dominados. Muitas mulheres, para evitar parir filhos escravos, acabavam usando de plantas para impedir a gestação. E mesmo se estivessem grávidas, eram submetidas, igualmente, a jornadas incansáveis pelos seus proprietários (Cisne; Ianael, 2022).

Sobre a violência perceptível na vida das mulheres negras escravizadas, Davis (2016, p. 38) leciona que a violência sexual era um elemento institucionalizado de agressão,

[...] concebido com a intenção de intimidar e aterrorizar as mulheres, os proprietários de escravos encorajavam seu uso terrorista para colocar as mulheres negras em seu lugar. Se elas conseguissem perceber a própria força e o forte desejo de resistir, os violentos abusos sexuais – é o que os proprietários devem ter raciocinado – fariam com que elas se

lembrassem de sua essencial e inalterável condição de fêmeas. Na visão baseada na ideia de supremacia masculina característica do período, isso significava passividade, aquiescência e fraqueza. Praticamente todas as narrativas de escravos do século XIX trazem relatos de violência sexual sofrida pelas mulheres nas mãos de senhores e feitores.

As sociedades coloniais e escravocratas foram estruturadas por um sistema de dominação colonial, patriarcal e racista que influenciou diretamente na condição das mulheres negras e indígenas. Mas essa relação de dominação beirava, muitas vezes ao sadismo, tendo em vista que o poder foi exercido pelo extremo uso de violência. Somado a isso, ainda houve a formação de um sistema de dominação econômica e capitalista, pois a exploração dos corpos negros visava a acumulação do capital. Contudo, em relação às mulheres, Davis (2016, p. 19) explica que era diferente:

[...] porque eram vítimas de abuso sexual e outros maus-tratos bárbaros que só poderiam ser infligidos a elas. A postura dos senhores em relação às escravas era regida pela conveniência: Quando era lucrativo explorá-las como se fossem homens, eram vistas como desprovidas de gênero; mas, quando podiam ser exploradas, punidas e reprimidas de modos cabíveis apenas às mulheres, elas eram reduzidas exclusivamente à sua condição de fêmeas.

Ou seja, nas lavouras, as mulheres eram tratadas igualmente aos homens negros, com a mesma exploração da força de trabalho, independentemente de suas características físicas e biológicas. Mas, quando se tornava lucrativo explorá-las como mulheres, seu gênero era considerado, a exemplo dos casos em que poderiam servir como objeto sexual ou amas de leite. Em ambos os casos, sua condição de mulher era levada em consideração com vistas a atingir o lucro a partir da exploração de seus corpos.

A escravidão se sustentou com os abusos sexuais, com a violência e com o açoite no tronco. Mas a coerção sexual foi algo essencial na relação entre as mulheres negras escravizadas e o senhor. Davis (2016, p. 174) afirma que “[...] o direito alegado pelos proprietários e seus agentes sobre o corpo das escravas era uma expressão direta de seu suposto direito de propriedade sobre pessoas negras como um todo”. E a violência sexual foi ainda mais legitimada pela dominação econômica, sendo uma marca inescusável da escravidão.

O tratamento destinado às mulheres negras, no colonialismo, também deixou raízes que ainda vigoram nos dias de hoje, representando

os resquícios da dominação e da colonialidade de poder, de gênero e de raça. De acordo com Costa e Diotto (2022, p. 131):

O racismo e o sexismo foram ainda mais obscurecidos pela exploração global capitalista da classe trabalhadora, tendo em vista que o povo negro, e principalmente as mulheres, tem sua mão-de-obra explorada por esse sistema e, na maioria dos casos, ocupam posições subalternas. Esse cenário ocasionou a participação expressiva da população negra na luta de classes, tendo em vista que que ambos os grupos – homens e mulheres negras - sofrem formas de opressão que ensejam resistência e oposição. Mas especificamente no caso das mulheres, o casamento entre racismo e sexismo afeta ainda mais a sua condição, tendo em vista que se forem consideradas condições de hierarquia, continuam em posições subalternas: abaixo de mulheres brancas, de homens negros e de homens brancos.

A América Latina e, conseqüentemente, o Brasil, foram estruturados pelo escravismo colonial e patriarcal, induzindo a uma trilha de dependência e subordinação aos países europeus, com vistas à acumulação do capital com base em violência e trabalho escravizado. Nesse viés, “[...] a rentabilidade oriunda da concentração de força de trabalho explorável para o capital justifica a implementação da escravização, que passa a funcionar como principal sustentáculo econômico [...]” das sociedades latino-americanas e brasileira em formação (Cisne; Ianael, 2022, p. 192).

As funções desempenhadas pelas pessoas negras foram decisivas ao desenvolvimento econômico de um país imperialista e colonial como o Brasil, que usou o racismo como estratégia que dispõe das condições sociais necessárias à discriminação sistemática. A articulação das questões de raça e de classe contribuem para a hierarquização social, “[...] com vistas a manter um padrão de poder que assegura a superioridade da classe dominante, bem como, a continuidade da ordem colonial escravista-patriarcal” (Cisne; Ianael, 2022, p. 192). E, no caso das mulheres negras, os impactos restantes do colonialismo foram ainda mais fortes pois, diante de um complexo estrutural de inferiorização, acabaram sendo alocadas em camadas sociais ainda mais vulneráveis, influenciando, inclusive, na organização do trabalho. Nesse viés,

Com efeito, a colonização a partir da reorganização do poder baseada na classificação racial do trabalho, combinou-se de forma precisa à divisão sexual do trabalho e, dialeticamente, à exploração capitalista. O controle do trabalho da população negra e indígena durante a escravização traz reverberações até a atualidade, não apenas como um legado do passado, mas como relação social dinâmica e estrutural que

continua estabelecendo lugares de inferioridade e desigualdade no interior da sociedade. Logo, o racismo não pode ser compreendido apenas como construção ideológica, mas como elemento primordial da nossa formação social, indispensável para consolidação do capitalismo mundial emergente (Cisne; Ianael, 2022, p. 193).

O racismo e o tratamento discriminatório contra pessoas negras, principalmente mulheres, ocasionou a organização de diversos grupos e movimentos sociais, ao quais passaram a reivindicar melhores condições de vida e, principalmente, de trabalho. Em relação a união de esforços e demandas, Butler (2018, p. 22) alude que “[...] quando corpos se unem como o fazem para expressar sua indignação e para representar sua existência plural no espaço público, eles também estão fazendo exigências mais abrangentes”, não apenas denunciando as extensas desigualdades, mas, “[...] reivindicando reconhecimento e valorização, estão exercitando o direito de aparecer, de exercitar a liberdade, e estão reivindicando uma vida que possa ser vivida”. E nesse caso, é muito pertinente salientar que, a pauta do movimento negro não denuncia somente as violações oriundas da discriminação racial direta, por meio de injúrias e violências, mas também, todo o processo de invisibilização e silenciamento presente em todas as esferas sociais: no trabalho, na saúde, na educação, nas instituições, etc. E, ainda, Butler (2018, p. 21) diz que é preciso:

[...] encarar essas manifestações de massa como uma rejeição coletiva da precariedade induzida social e economicamente. Mais do que isso, entretanto, o que vemos quando os corpos se reúnem em assembleia nas ruas, praças ou em outros locais públicos é o exercício – que se pode chamar de performativo – do direito de aparecer, uma demanda corporal por um conjunto de vidas mais vivíveis.

As discussões sobre a condição das mulheres negras trabalhadoras tem sido intensificada nos últimos anos e isso se deve, também, às discussões que emergiram no seio dos movimentos sociais. A busca por melhores condições de trabalho e de sobrevivência, ou como Butler (2018) denomina, de “vidas mais vivíveis”, é uma forma de estímulo para o questionamento sobre o trabalho da mulher negra que, na maioria dos casos, ocupa posições subalternas em sociedade, sempre servindo aos interesses do homem (e da mulher) branco(a).

Para promover a desarticulação dos fatores que continuam alocando as mulheres negras em posições inferiores, considerando, ainda, a ampla carga colonial que as relações sociais e de trabalho possuem, a seguir,

parte-se para a análise do trabalho doméstico no Brasil, representado, principalmente, por trabalhadoras negras.

## **Mulheres negras e o trabalho doméstico no Brasil: uma questão colonial?**

A dinâmica que envolve as lutas sociais é extremamente complexa e, de certa forma, construtiva, pois propõe novas alternativas às demandas de diversos grupos sociais. Em relação às lutas das mulheres, deve-se considerar que as hierarquias de gênero são extremamente materiais e corporificadas. Em relação à pauta antirracista, originária das lutas anticoloniais, é visível que os corpos são aspecto central “[...] para reconhecer tanto as estruturas de dominação quanto as possibilidades de lutas de libertação” (Hardt; Negri, 2016, p. 44). Além disso, o sistema econômico vigente requer que sejam evidenciadas a centralidade dos corpos na produção reprodução do trabalho: corpos mercantilizados, generificados e racializados. Quando se trata da mulher negra no mercado de trabalho, gênero, raça e classe são extremamente visíveis.

Segundo pesquisas do ano de 2018, até aquele momento, 93% dos postos de trabalho doméstico eram ocupados por mulheres, das quais, 67% se declararam negras (Costa; Rodrigues; Santos, 2022, 266-267). Além disso,

[...] Enquanto 10,1% do total de mulheres não negras da população ocupada feminina está no trabalho doméstico remunerado, do universo negro foram 17,4%. No mesmo ano, o percentual de mulheres negras entre as trabalhadoras domésticas foi 10% superior às demais mulheres da População Economicamente Ativa. [...] Esses dados apontam para a inflexão de gênero e raça no fenômeno do trabalho doméstico remunerado no Brasil, que estão imbricados ou interseccionados na realidade social, ainda, com a dimensão de classe social (Costa; Rodrigues; Santos, 2022, 266-267).

O fato é que o trabalho doméstico no Brasil é realizado majoritariamente pelas mulheres negras, o que enseja que esse fenômeno seja observado considerando aspectos estruturantes, como a colonialidade do sistema econômico e político do país. As trabalhadoras domésticas sofrem diversas discriminações e uma das principais características do exercício dessas atividades é a herança servil, de subalternidade e precariedade. Um dos principais motivos para a ausência do reconhecimento social do trabalho doméstico é a própria natureza da atividade, constituída por

afazeres atribuídos de forma naturalizada e banalizada à figura feminina, geralmente, pouco remunerados (Costa; Rodrigues; Santos, 2022, 266-267).

Costa, Rodrigues e Santos (2022, p. 263) explanam:

No Brasil, essa marca de servilismo e subalternidade se particulariza pelo fato de suas primeiras ocorrências terem se dado no contexto da escravidão tanto dos povos originários da América, mas, sobretudo, da população negra africana. Desde o pós-abolição, passando pelo período de formação do mercado de trabalho brasileiro, mesmo se ressignificando por meio de discursos e práticas, muitas heranças do servilismo do contexto escravista são mantidas. A problemática se complexifica, ao mesmo tempo em que é agravada, pelas profundas desigualdades, que marcam a realidade social e econômica do país.

A estrutura patriarcal que ainda assola as relações sociais foi uma herança originária do processo de colonização portuguesa, que instituiu uma sociedade colonizada nos moldes dos comportamentos europeus, onde já prevaleciam padrões e hábitos que favoreciam o fortalecimento da supremacia masculina em todos os aspectos sociais. Além disso, “essa substância unida ao racismo estrutural constitui uma hierarquia de poder expressa por meio das relações desiguais entre sexos e também, na dimensão étnico-racial” (Cisne; Ianael, 2022, p. 195). Essas relações de superioridade e hierarquia também viabilizaram o surgimento de uma espécie de pirâmide social, em que homens brancos ocupam a posição superior e as mulheres negras permanecem na base (hierarquicamente inferior, mas, ainda, responsáveis pela sustentação da pirâmide) (Cisne; Ianael, 2022).

Ressalte-se que a desigualdade de gênero está estritamente relacionada com a dimensão étnico-racial e, somadas, elas implicam na estruturação da classe. Dessa forma, analisar a condição das mulheres negras em um complexo estrutural de desigualdade requer que sejam analisados diversos fatores que, juntos, conformam uma única estrutura de discriminação, fortalecidos ainda mais pelo capitalismo e pela exploração dos corpos como ferramenta de geração de riqueza. Nesse sistema, se consolidam diversas violências, evidenciando que “[...] a experiência da escravização foi terrivelmente vivida pela população africana e de forma mais acentuada, sobre as mulheres negras escravizadas” (Cisne; Ianael, 2022, p. 195). Sendo assim, o capitalismo se consolida como

[...] um sistema econômico que lucra com exploração diferenciada entre membros da classe trabalhadora. Assim, por meio da construção das

desigualdades sexuais e raciais, amplia um grande contingente humano disponível para os mais baixos salários, aumentando, portanto, a sua capacidade de exploração [...]. Sob essa lógica, a forma com que a força de trabalho é explorada traz reverberações em toda a dinâmica da sociedade, tornando perceptível a existência da divisão classista, racista e sexual do trabalho, na qual as diferenças se transformam em desigualdades, por meio da hierarquização de atividades. Nesse sentido, o trabalho das mulheres e da população negra ganha dimensões diferenciadas de exploração, tendo em vista a estrutura das relações sociais como relações de opressão, dominação e exploração radicalmente interligadas (Cisne; Ianael, 2022, p. 195).

A exploração do trabalho escravo e a forma com que ele se entranhou nas relações sociais e econômicas brasileiras é fator de influência para o trabalho doméstico e remunerado, tendo em vista que “[...] a colonialidade do poder intersecciona-se nas dimensões de raça, sexo e classe social, ocorrendo na realidade de maneira inter-relacionada, imbricada e de forma não hierárquica” (Costa; Rodrigues; Santos, 2022, p. 266). Isso indica que as opressões de gênero e étnico-raciais exteriorizam relações de poder, criam e recriam desigualdades. E a colonialidade origina mecanismos para a manutenção das estruturas de poder.

Para Costa, Rodrigues e Santos (2022, p. 267), “[...] a posse de um criado para os cuidados domésticos foi se arraigando no imaginário social enquanto um símbolo de status”. Toda a classe econômica dominante do país foi construída com o aporte dos criados, que além de suprir todas as necessidades diárias de limpeza, alimentação e subsistência, também estão inseridos em camadas sociais inferiores, de forma que sejam exteriorizadas as posições de privilégios em detrimento de classes subalternas. E, até hoje, é assim que se configuram as relações sociais: a mulher pobre e negra é a que mais representa a trabalhadora doméstica nos dias de hoje, em uma sociedade que ainda aceita e mantém a “dependência da empregada”.

Nesse cenário, gênero e raça devem ser analisados sob a perspectiva da colonialidade do poder, que origina subalternidades e dominações específicas de um sistema colonial moderno, que retroalimenta diversas discriminações. Nesse sistema, países latino-americanos como o Brasil, tornam-se periferias dependentes da dinâmica da reprodução global do capital e possuem cidadãos nacionais extremamente desiguais.

Em relação ao trabalho doméstico remunerado,

[...] as inflexões da dimensão de raça, associadas às determinações de gênero e classe social, são significativas e persistentes ao longo da história, gerando consequências nas condições de trabalho e vida de

milhões de trabalhadoras(es) negras(os) que se ocupam dessa atividade, como forma de sustento de suas próprias vidas e de suas famílias. Não obstante a longa participação do trabalho doméstico na dinâmica reprodutiva das famílias brasileiras, esta sociedade tem conferido às(os) domésticas(os) um tratamento discriminatório, ignorando o estatuto do trabalho, e, conseqüentemente, seus direitos como trabalhadoras(es). As condições socio-históricas em que se desenvolveu essa ocupação no Brasil denuncia que não bastam medidas isoladas e pontuais para garantir e assegurar a concretização de direitos. Diante das persistentes marcas da herança escravocrata na sociedade brasileira, se faz necessário um amplo trabalho de educação e reflexão sobre as práticas cotidianas que a naturalizam e perpetuam (Costa; Rodrigues; Santos, 2022, p. 269-270).

As mulheres negras, principalmente aquelas que exercem o trabalho doméstico, são afetadas pela colonialidade do poder de variadas formas, notadamente, em virtude do gênero, da raça e da classe. Essa colonialidade, originária do período da chegada dos portugueses ao Brasil e da escravidão, ainda norteia muitas formas de relações sociais, pois configura-se como um dos pilares em que foi construída a sociedade brasileira. O trabalho doméstico, nesse viés, foi construído com base nas relações patriarcais e escravocratas, delineando o tratamento destinado a vários grupos sociais, como é o caso das mulheres negras.

Sendo assim, muitos desafios são impostos a essas mulheres que, além de enfrentarem a precariedade do trabalho, ainda são atingidas por discriminações de gênero e raça, relacionadas com seu aspecto biológico e amplamente naturalizadas em sociedade. Isso impede a plena autonomia e a conquista de espaços, tendo em vista que, ainda hoje, demandas necessárias às mulheres negras são invisibilizadas. O desafio está, principalmente, na criação de ações afirmativas e políticas públicas que possam, efetivamente, promover mudanças no trabalho doméstico do Brasil.

## **Considerações finais**

A colonialidade, muito mais do que uma herança de exclusão de grupos sociais não inseridos no padrão eurocêntrico, também impactou as relações sociais e a organização do trabalho doméstico remunerado no Brasil. Por ser uma atividade que não detém o devido reconhecimento sobre a sua importância, acaba sendo extremamente precarizada e pouco remunerada, restando sempre, às camadas sociais que estão em maior vulnerabilidade, que aceitam o mínimo para sobreviver.

Essas colonialidades também estão relacionadas com as discriminações de gênero e étnico-raciais, tendo em vista que são destinadas às mulheres as funções menos remuneradas e mais desvalorizadas socialmente. No caso das mulheres negras, os índices de remuneração tendem, ainda, a piorar, pois quando se trata de pirâmide social, elas estão inseridas em camadas ainda mais inferiores que as mulheres brancas.

A soma de todas essas exclusões, que ocorrem devido à dominação e hegemonia do homem branco em detrimento das mais diversas pluralidades dos povos locais, acaba por impedir que diversos grupos sociais alcancem os recursos mínimos para a própria subsistência, para a garantia de boas condições de vida, saúde, alimentação, educação e cuidado. O cenário atual indica que os interesses das classes brancas e dominantes ainda são colocados em primeiro lugar, restando às mulheres negras, as atividades mais subalternas e precarizadas, sempre em posição de servir.

A superação desse fenômeno requer um olhar decolonial na organização da sociedade e do trabalho, no intuito de desarticular os mecanismos de opressão que ainda vigoram. E, além disso, requer a atuação estatal e institucional, pois não basta que mulheres negras assumam locais de reivindicação e lutem por seus direitos enquanto o Estado e as instituições estiverem de portas fechadas para essas minorias sociais.

## Referências

BUTLER, Judith. **Corpos em aliança e a política das ruas**: notas para uma teoria performativa de assembleia. Tradução Fernanda Siqueira Miguens. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018.

CISNE, Mirla; IANAEL, Fernanda. Vozes de resistência no Brasil colonial: o protagonismo de mulheres negras. **R. Katál.**, v.25, n. 2, p. 191-201, Florianópolis, 2022.

COSTA, Marli Marlene Moraes da Costa; DIOTTO, Nariel. **Gênero, sociedade e políticas públicas**: debates contemporâneos. Cruz Alta: Ilustração, 2022.

COSTA, Francilene Soares de Medeiros; RODRIGUES, Maria Elizabeth Tereza Moraes; SANTOS, Cleice Santos. Racismo, colonialidade do poder e trabalho doméstico remunerado no Brasil. **R. Katál.**, v. 25, n. 2, p. 262-271, Florianópolis, 2022.

DAVIS, Angela. **Mulheres, raça e classe**. Tradução Heci Regina

Candiani. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2016.

HARDT, Michael; NEGRI, Michael. **Bem-estar comum**. Tradução Clóvis Marques. Rio de Janeiro: Record, 2016.

MAIA, Fernando Joaquim Ferreira; FARIAS, Mayara Helenna Veríssimo de. Colonialidade do poder: a formação do eurocentrismo como padrão de poder mundial por meio da colonização da América. **Interações**, v. 21, n. 3, p. 577-596, Campo Grande, MS, 2020.

QUIJANO, A. Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina. In: LANDER, E. (Org.). **A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latinoamericanas**. Buenos Aires: CLACSO, 2005.

QUIJANO, Aníbal. **Ensayos en torno a la colonialidad del poder**. Compilado por Walter D. Mignolo. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: Del Signo, 2019.



## SOBRE OS AUTORES

**Ana Lara Cândido Becker de Carvalho:** Mestranda em Direito no Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de Santa Cruz do Sul (Unisc), com bolsa PROSUC/CAPES modalidade I. Graduada em Direito pela Universidade Estadual Vale do Acaraú. Integrante do Grupo de Pesquisa Integrado em Controle Social da Administração Pública (PPGD/Unisc) e do Grupo de Pesquisa Estado, Administração Pública e Sociedade (CNPq), da Universidade de Santa Cruz do Sul (PPGD/Unisc). E-mail: larabeckercarvalho@gmail.com

**Carla Rosane da Silva Tavares Alves:** Doutora em Letras (UFRGS). Docente do PPG em Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social da Universidade de Cruz Alta (UNICRUZ). E-mail: ctavares@unicruz.edu.br

**Greice Lopes Cezar:** Docente do Programa em Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social (UNICRUZ). Licenciada em Pedagogia (UFPEL). Condor- RS/ Brasil E-mail: greicelopes15@gmail.com

**Isadora Nogueira Lopes:** Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social da Universidade de Cruz Alta (UNICRUZ). Bolsista CAPES. E-mail: isadora.lopes@sou.unicruz.edu.br

**Letícia da Fontoura Tomazzetti:** Mestra em Direito pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de Santa Cruz do Sul (UNISC), na Linha de Pesquisa de Políticas Públicas de Inclusão. Graduada em Direito pela Universidade Franciscana (UFN). Membro do Grupo de Pesquisa Direito, Cidadania e Políticas Públicas, coordenado pela Profa. Dra. Marli Marlene Moraes da Costa. E-mail: leticiatomazzetti@gmail.com

**Mara Andrea Kai Bellini:** Mestranda em Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social (UNICRUZ). Licenciada em Letras (UNICRUZ). Fortaleza dos Valos-RS/ Brasil E-mail: marabellini2024@hotmail.com

**Michelle Dal Berto Sasso:** Docente do Programa de Pós-Graduação em Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social (PPGPSDS) da Universidade de Cruz Alta (Unicruz). Diretora Pedagógica do Centro de Formação Infantil Girassol. Sorriso/MT. E-mail: girassol.ws@gmail.com

**Nariel Diotto:** Doutora em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul (UNISC), com bolsa PROSUC/CAPES (2025). Mestra em Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social pela Universidade de Cruz Alta (UNICRUZ), com bolsa CAPES (2021). Especialista em Direitos das Mulheres pela Faculdade de Educação (2025). Especialista em Ensino da Filosofia pela Universidade Federal de Pelotas - UFPEL (2021). Especialista em Direito Constitucional pela Faculdade Cidade Verde (2018). Bacharela em Direito pela Universidade de Cruz Alta (2012-2016) e e Graduada em História (UFPEL). Integrante do Grupo de Pesquisa Direito, Cidadania e Políticas Públicas. Currículo Lattes: <https://lattes.cnpq.br/5462241417886493>. Advogada na área cível e previdenciária. Presidente da Comissão da Mulher Advogada da OAB da Subseção de Santa Cruz do Sul. E-mail: nariel.diotto@gmail.com

**Tanise Rosa Klein Santos:** Advogada militante desde 2005, mestra em direito pela Universidade Integrada do Alto Uruguai e Missões -URI-Santo Ângelo-RS; Especialista em Gestão e Docência do Ensino Superior e Direito Processual Civil pela Universidade Luterana do Brasil- ULBRA-Santa Maria/RS. Integrou a Diretoria da OAB Subseção de Júlio de Castilhos, como Presidente da Comissão da Mulher Advogada e Conselheira. E-mail: esinat@hotmail.com

**Thyerry Rossales Soares:** Mestrando em Direito pelo Programa de Pós-Graduação da Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC, com bolsa PROSUC/CAPES, modalidade II, na linha de pesquisa Políticas Públicas de Inclusão Social. Pós-graduando em Direito Processual Civil pela Faculdade Dom Alberto. Graduado em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC (2022/2). Membro do grupo de pesquisa: Políticas Públicas no Tratamento de Conflitos, vinculado ao CNPq, liderado pela Professora Pós-Doutora Fabiana Marion Spengler, com vice liderança do Professor Mestre Theobaldo Spengler Neto. Mediador voluntário no Projeto de Extensão em Mediação da UNISC, desenvolvido junto à Defensoria Pública da Comarca de Santa Cruz do Sul e GAJ/UNISC – Gabinete de

Assistência Jurídica da Universidade de Santa Cruz do Sul. Advogado, inscrito na OAB/RS 131.724. Endereço eletrônico: thyerryrossales@gmail.com

**Vanessa Steigleder Neubauer:** Doutora em filosofia. Docente do Programa de Programa de Pós-Graduação em Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social da Universidade de Cruz Alta (UNICRUZ). E-mail: vneubauer@unicruz.edu.br

Este livro reúne estudos e reflexões que articulam justiça, cultura e desenvolvimento, iluminando os dilemas e possibilidades de transformação social em nosso tempo. Ao explorar temas como educação em contextos de vulnerabilidade, impactos das tecnologias digitais, violência estrutural, desigualdades de gênero e raça, os capítulos oferecem análises críticas e plurais sobre desafios urgentes da contemporaneidade. Organizada por Greice Lopes Cezar, Mara Andrea Kai Bellini e Nariel Diotto, a obra valoriza a diversidade de perspectivas teóricas e metodológicas, trazendo contribuições que vão da pesquisa-ação em projetos sociais às discussões sobre infância, juventude e direitos humanos. Mais do que um compêndio de estudos, este livro é um convite ao diálogo, à reflexão e à construção coletiva de práticas e políticas voltadas a uma sociedade mais justa, inclusiva e comprometida com a dignidade humana.

